



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA – JULGAMENTO MAIOR DESCONTO

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA DO ESPÍRITO SANTO - SEAG-ES**, órgão da administração pública direta estadual, com sede na Rua Raimundo Nonato, nº 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP 29.051-015, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E OBRAS DE CONTENÇÃO DE TALUDES DO TRECHO "BELÉM – ESTAÇÃO SOTURNO – ENTRONCAMENTO ES-164", COM EXTENSÃO DE 9,10 KM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme processo E-Docs nº 2025-6929K, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

UASG: 925734

Código de Identificação CidadeES: 2025.500E0600012.01.0013

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E OBRAS DE CONTENÇÃO DE TALUDES DO TRECHO "BELÉM – ESTAÇÃO SOTURNO – ENTRONCAMENTO ES-164", COM EXTENSÃO DE 9,10 KM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, conforme especificações contidas no Termo de Referência que acompanha este Edital.

1.2 - O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes, encontram-se detalhados no Termo de Referência que é parte integrante deste Edital.

1.3 - As **OBRAS** e/ou **SERVIÇOS DE ENGENHARIA** previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das



propostas:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Condições de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelos do Edital;
- d) Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

1.4 - A licitação será realizada em único item.

1.5 - Data da sessão pública: **às 10h do dia 31 de Julho de 2025.**

1.6 - O modo de disputa será o **aberto e fechado.**

1.7 - Esta licitação será julgada sob o critério de **maior desconto.**

1.8 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SEAG a cargo da conta da atividade de Pavimentação de estradas rurais – Programa Caminhos do Campo – 10. 31.101.20.782.0062.3362, e Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.1 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.2 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

3.3 - Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

3.4 - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

3.5 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

3.6 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

3.7 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

3.8 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

3.9 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

3.10 - Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

3.11 - Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.12 - A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

3.13 - No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas



pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projetos e demais Anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances



exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1 - O lance deverá ser ofertado pelo desconto percentual do item objeto da disputa. Será vencedora a Licitante que atender aos requisitos do Edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO** para executar o objeto da disputa.

6.4 - O percentual de desconto oferecido pelo LICITANTE incidirá uniformemente, de forma linear, sobre todos os preços constantes da planilha de quantidades e preços fornecidos na proposta.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - O **intervalo mínimo de diferença de valores** ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Como foi adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema



ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18 - O licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de **1 (um) dia útil**, envie a planilha com a proposta, Anexo deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 - A referida adequação deve contemplar as planilhas com indicação dos

quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e os Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.20 - É admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente ou Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente ou Comissão de Contratação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7.6 - O Agente ou Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

7.6.1 - A diligência para demonstração de exequibilidade da proposta será efetuada conforme procedimento descrito no item 10.24 do Termo de Referência.

7.7 - No caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.

7.8 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021.

7.9 - A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

7.10 - Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

7.11 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.12 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor estimado;

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.



8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital. O Licitante vencedor deverá providenciar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Agente ou Comissão de Contratação, a ser transmitida via Plataforma Compras.Gov.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado no item 8.2.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de

habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Agente ou Comissão de Contratação examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Agente ou Comissão de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8.12 - Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

8.13 - As proponentes estarão obrigadas a apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo do EDITAL.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados do Portal de Compras públicas e também serão disponibilizados pelo Agente ou Comissão de Contratação no SIGA.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.5 - Uma vez solicitado pela SEAG, o adjudicatário terá o prazo **de 05 (cinco) dias**



úteis para apresentar documentos prévios à assinatura do contrato.

10.5.1 - Caso a documentação recebida pela SEAG necessite de complementação ou ajustes, poderá ser concedido ao adjudicatário novo prazo, de até 3 (três) dias úteis, para reenvio dos documentos.

10.5.2 - O procedimento de reenvio de documentos previsto no subitem anterior não poderá ocorrer mais do que 2 (duas) vezes, de modo a evitar o uso do referido dispositivo para fins meramente protelatórios.

10.6 - Antes da assinatura do Contrato o adjudicatário deverá comprovar que detém em seu quadro permanente na condição de empregado ou de prestador de serviços, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso, os seguintes profissionais:

a) Engenheiro Civil.

10.7 - Caso o adjudicatário opte pela modalidade de Seguro Garantia, este deverá apresentar a apólice antes da assinatura do Contrato, como requisito para assinatura deste, em atendimento ao Artigo 96, §3º da Lei Federal 14.133/2021 e à Norma de Procedimento – SCL Nº025 da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

10.8 - Para a assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhando a sequência das atividades que serão desenvolvidas, devendo estas estarem vinculadas com as etapas e fases de seu cronograma físico-financeiro, nos termos das normas do DER-ES (Instrução de Serviço nº 004 – N, de 9 de julho de 2015 ou outra que a substituir);

10.8.1 - Compete à fiscalização analisar e aceitar ou rejeitar o Plano de Trabalho, sendo que sua rejeição impede a assinatura do contrato até que sejam sanadas as inconsistências consignadas na análise.

10.8.2 - O Plano de Trabalho deverá ser atualizado a cada 90 dias, sob pena de a Contratada incorrer nas penalidades previstas no contrato.

10.8.3 - Junto do Plano de Trabalho, a empresa vencedora do certame deverá apresentar o cronograma físico-financeiro, elaborado com base no cronograma indicado no anexo do Termo de Referência.

10.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta, conforme cláusula 12.3.1.

10.10 - Será facultado a SEAG, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o



disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11 - Após assinatura do contrato a empresa deverá apresentar à SEAG o Plano de Controle e Gestão da Qualidade (PCGQ), conforme Instrução Normativa Nº004/2015 do DER-ES, e o Plano de Controle Ambiental (PCA), conforme Termo de Referência disponibilizado pelo IDAF no site oficial do órgão. Ambos os documentos serão requisitos para emissão da Ordem de Serviço.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.1.7 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.2 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

a) multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

b) impedimento de licitar e contratar; e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.4 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, conforme termo de referência anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pela SEAG.

12.1.1 - Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

12.2 - A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

12.3 - A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre



os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

12.3.1 - A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

12.4 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.5 - Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

13 - DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

13.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, de acordo com o ITEM 7 do TERMO DE REFERÊNCIA.

13.2 - A visita deverá ser agendada com antecedência junto à SEAG e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta. O Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

13.2.1 - O agendamento das visitas deve ser realizado com o Gerente de Obras Viárias, através do telefone (27) 3636 3708, das 9:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data pretendida.

13.3 - Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do ANEXO do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocoladas no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail



marjorye.silva@seag.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 - Caso o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

14.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em



dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - É facultado ao Agente ou Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

15.10 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá o Licitante revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

15.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.13 - A licitante deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo.

15.14 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

15.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Condições de Habilitação

Anexo III – Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Contrato

Vitória, 06 de Junho de 2025.

MARJORYE BOLDRINI DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria SEAG Nº064-S publicada em 17/07/2024



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa ou consórcio para elaboração de projeto executivo de engenharia e execução de pavimentação, drenagem, sinalização e obras de contenção de taludes do trecho “Belém – Estação Soturno – Entroncamento ES-164”, com extensão de 9,10 km, localizado no município de Vargem Alta/ES.

1.2. As unidades administrativas responsáveis pelo presente Termo de Referência são a Subsecretaria de Infraestrutura Rural – SIR e a Gerência de Obras Viárias – GVR.

1.3. O objeto será executado no município de Vargem Alta/ES, no trecho Belém – Estação Soturno – Entroncamento ES-164.

1.3.1. Coordenadas:

Coordenadas em UTM – WGS84	
Início	Fim
24K	24K
292.155,00 mE	287.923,00 mE
7.699.555,00 mS	7.703.779,00 mS

1.4. **Natureza do objeto:** Obra de engenharia, de acordo com a definição da Lei 14.133/2021, art. 6º, XII.

1.5. **Modalidade de licitação:** Concorrência eletrônica, por se tratar de obra de engenharia, conforme enquadramento do Decreto Estadual 5352-R/2023, art. 59.

1.6. **Critério de julgamento:** Maior desconto sobre o preço global fixado no edital de licitação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.7. **Modo de disputa:** Combinação dos modos aberto e fechado, conforme justificativa constante do ETP.

1.8. **Regime de execução:** Contratação semi-integrada.

1.9. **Serviço contínuo:** Não, por tratar-se de objeto cujo recebimento é condição para encerramento do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.2.1. Os serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência consistem na contratação de empresa ou consórcio para elaboração de projeto executivo de engenharia e execução de pavimentação, drenagem, sinalização e obras de contenção de taludes do trecho “Belém – Estação Soturno – Entroncamento ES-164”, com extensão de 9,10 km, localizado no município de Vargem Alta/ES, a ser executada com fornecimento de mão de obra e materiais, na forma de execução indireta, sob regime de contratação semi-integrada, conforme Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma, Projetos e Fiscalização da Gerência de Obras Viárias (GVR)/SEAG.

3.2.2. A descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto está detalhada em tópico específico do ETP.

3.2.3. Na etapa de elaboração do Projeto Executivo deverão ser apresentadas as especificações junto aos desenhos relativos e demais documentos pertinentes à realização dos serviços. Seu escopo apresenta os parâmetros construtivos de acordo com as normas técnicas rodoviárias estabelecidas pelo DNIT, DER, ABNT e etc.

3.2.4. Os serviços deverão se desenvolver de acordo com os desenhos de projeto e das especificações técnicas. Independente de não ser especificamente citado na execução dos serviços e no emprego dos materiais, deverão ser obedecidos tudo aquilo que estiver regulamentado pelas normas, especificações, métodos e terminologias da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT, normas internacionais e de órgãos técnicos competentes. A observância rigorosa dos procedimentos definidos nas especificações e projetos será de responsabilidade da Contratada.

3.3. FASE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

3.3.1. A contratada elaborará os Projetos Executivos de Engenharia para os serviços de pavimentação, drenagem, sinalização e contenção contendo os seguintes dados:

- a) Os detalhes executivos;
- b) As notas de serviços de terraplenagem, pavimentação, e dos demais dispositivos projetados;
- c) As seções transversais tipo;
- d) As seções transversais executivas;
- e) A consolidação e formatação final dos Estudos e Projetos Ambientais;
- f) As interferências com outros serviços públicos;
- g) Os quantitativos de cada item de serviço;
- h) As especificações de obras para serviços não previstos nas Especificações Gerais do DNIT e do DER-ES;
- i) Os documentos licitatórios particulares da obra.

3.3.2. O escopo básico para esta fase, para todos os tipos de projeto, compõe-se resumidamente dos seguintes serviços:

A - PROJETO GEOMÉTRICO

Elaborar o detalhamento dos elementos de projeto, e confeccionar os documentos finais para a licitação e obra (plantas, desenhos com perfis representando o terreno original, curvas de nível, eixo de implantação estaqueado, inclinação de rampas, largura das pistas, acessos, faixa multiuso, seções transversais típicas indicando largura e inclinações das pistas, memoriais com relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa, memoriais com folhas de convenções, memoriais com notas de serviço de terraplanagem e pavimentação, etc.);

B - PROJETO DE TERRAPLENAGEM:

Detalhar a planificação da movimentação de materiais de terraplenagem, apresentando o perfil geotécnico, seções transversais típicas, planta geral da situação de empréstimos e bota-foras, plantas de locais de empréstimos, memoriais com relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa, memória justificativa contendo o cálculo estrutural e classificação dos materiais a escavar, cálculo dos volumes, diagrama de Brukner, memorial com quadro e orientação de terraplanagem, memorial com plano de execução contendo: relação de serviços, cronograma físico, relação de equipamentos e layout do canteiro de obras, posicionando as instalações jazidas, fontes de materiais e acessos, especificação dos materiais e serviços;

C - PROJETO GEOTÉCNICO:

Efetuar o dimensionamento e detalhamento do projeto das obras e serviços necessários para a estabilização de áreas com problemas geotécnicos (se for o caso);

D - PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM:

Apresentar plantas e desenhos-tipo dos diversos dispositivos de drenagem utilizados, planta esquemática da localização das obras de drenagem, memorial com relatório do projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte, memorial com justificativa das alternativas aprovadas, memorial com plano de execução, contendo: relação de serviços, especificação dos materiais e serviços;

E - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO:

Seções transversais tipo das pistas de rolamento, seções transversais em tangente e em curva, esquema longitudinal representando as soluções de pavimento adotadas ao longo da rodovia, gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas, memorial com relatório de projeto contendo, concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte, memorial com justificativa das alternativas aprovadas, memória de cálculo do dimensionamento do pavimento, quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento, especificação dos materiais e serviços (se for o caso);

F – SINALIZAÇÃO:

Projeto de Sinalização deverá ser realizado com a finalidade de advertir, regulamentar e indicar a forma correta e segura para a movimentação de veículos e pedestres, coerente com as Resoluções do CONTRAN e demais Normas e Manuais em vigor no DNIT, apresentando a descrição do projeto de Sinalização, Justificativas das soluções, Memória de cálculo e memória descritiva, Discriminação de todos os serviços e todas as quantidades, Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias, das interseções e dos acessos, Plantas contendo detalhes estruturais de montagem e fixação dos elementos e Notas de Serviço.

G - PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES:

Detalhar e quantificar os serviços desta área (cercas, defensas, planta contendo a localização dos tipos de dispositivos de sinalização ao longo das vias, desenhos dos dispositivos, detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas, memoriais com relatório contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços, memorial com justificativa das alternativas aprovadas, quadro resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados. Memorial com plano de execução, contendo: relação de serviços, seus custos, cronograma físico, relação de equipamentos. Especificação dos materiais e serviços. realocação de redes de serviços públicos que interferem com a obra etc.).

H - PROJETO DE CONTENÇÃO:

Apresentar Memorial descritivo da estrutura de contenção, memória de cálculo estrutural completa do projeto elaborado, desenhos, plantas e seções transversais para o detalhamento das contenções e das etapas construtivas destas.

I - PLANO DE EXECUÇÃO:

O Plano de Execução é o documento que contém as informações básicas necessárias para subsidiar a futura elaboração do Plano de Trabalho e do Plano de Controle Ambiental por parte da empresa contratada para execução da obra. Deve apresentar de forma sucinta os serviços disponíveis no local onde será realizada a obra, as condições ambientais, urbanísticas e aquelas necessárias para definição da logística da obra.

Conteúdo mínimo do plano de execução:

- Aspectos de Engenharia e Logística
 - localização do segmento viário objeto das obras;
 - opções e condições de acesso;
 - descrição detalhada da infraestrutura local;
 - principais fornecedores considerados da região para insumos básicos;
 - localização sugerida para canteiro de obras e descrição de suas unidades;
 - diagrama de localização das áreas de bota-fora e jazidas;
 - relação do pessoal técnico necessário à execução das obras;
 - relação do equipamento mínimo para execução das obras;
 - cronograma;
 - diagrama de Gantt ou similar;
 - curva S.
- Aspectos Ambientais e Urbanísticos
 - dados pluviométricos para caracterização do clima local;
 - restrições ambientais;
 - indicação dos polígonos com interferências em vegetação;
 - principais impactos ambientais ocasionados pela obra;
 - alternativas de controle ambiental associada aos impactos prováveis;
 - interferência em residências, rede elétrica/telefônica e equipamentos públicos.

3.3.3. QUANTITATIVOS

3.3.4. Os quantitativos deverão ser definidos no Projeto e apresentados em planilha. O Orçamento será elaborado, prioritariamente, com base na Planilha de Preços SICRO, do DNIT com a última data-base disponível no órgão, conforme Resolução Nº 366, de 22 de novembro de 2022, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, devendo conter:

- a) Listagens dos serviços a executar;
- b) Memória de Cálculo dos serviços a executar;
- c) Cronograma detalhado dos serviços a executar;
- d) Relação de equipamentos, materiais e mão-de-obra a serem utilizados na execução dos serviços;
- e) Histograma de mão de obra e materiais;

3.4. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS

3.4.1. De uma maneira geral a estrutura de apresentação dos projetos deverá seguir a forma tradicional e consagrada pela praxe rodoviária preconizada pelo DNIT e que estão contidas nas Instruções para Apresentação de Relatório das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários - 2006 e também no Manual de Serviços de Consultoria Para Estudos e Projetos Rodoviários, ANEXO 1: Álbum de Projetos Tipo e Padrões de Apresentação do DNIT.

3.4.2. O Projeto Executivo Final deverá ser em via digital em *pen drive*, com os Volumes devidamente organizados e em arquivos PDF, DWG, DOC e XLS prontos para impressão, contendo todas as soluções de projeto, informações, desenhos, gráficos e anexos necessários à sua análise e aprovação por parte da SEAG-ES, sendo composto dos seguintes volumes:

- Volume 1 – Relatório do projeto;
- Volume 2 – Projeto de Execução;
- Volume 3 – Memória Justificativa;
- Volume 3A – Estudos e Projetos Ambientais;
- Volume 3B – Notas de Serviços e Cálculo de Volumes;
- Volume 3C - Cadastro para Desapropriação;
- Volume 4 – Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e Plano de Execução da Obra.

3.4.3. Cada volume do projeto também deverá conter:

- Cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da empresa responsável pela elaboração do projeto devidamente assinada.
- Identificação dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada um dos itens constituintes do projeto, com os nomes completos e respectivos números do CREA;
- Cópias das ART's dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada um dos itens constituintes do projeto, devidamente assinada;
- Cópias das carteiras profissionais responsáveis pela elaboração de cada um dos itens constituintes do projeto;
- Memória de cálculo dos custos de mobilização e desmobilização;
- Declaração de Responsabilidade conforme modelo adiante:

Modelo de Declaração de Responsabilidade

“O Engenheiro, responsável pelo(s) projeto(s) de, e a empresa, aqui representada pelo seu responsável técnico, o engenheiro, declaramos que calculamos e verificamos os quantitativos relativos ao(s) projeto(s) de, pelo(s) qual(is) assumimos total responsabilidade. Estando ciente da necessidade de refazer gratuitamente os serviços, nas condições contratada, quando da ocorrência de erros e omissões.”

- Termo de cessão de direitos autorais e autorizações, firmados pelos autores dos projetos.

- *Check list* da conformidade dos projetos deverá seguir modelo disponibilizado no site eletrônico da SEAG: www.seag.es.gov.br.

3.4.4. Todos os desenhos deverão ser elaborados utilizando-se software tipo “CAD”.

3.4.5. Durante a execução do contrato, a SEAG poderá exigir a elaboração, pela Contratada, de Relatórios de Andamento. Estes Relatórios de Andamento terão caráter informativo e referencial para acompanhamento pela GVR dos contratos e seu conteúdo deverá abranger cada fase da elaboração do projeto indicando o estágio de desenvolvimento em que o projeto se encontra na data da solicitação. Conterá informações e fotografias ilustrativas dos trabalhos realizados ou em realização.

3.4.6. Quando solicitados os Relatórios de Andamento, será acordado com a GVR prazo para a entrega do documento, não podendo haver dilação deste.

3.4.7. Quando encaminhar a ART do CONTRATO para a SEAG, esta deverá conter no campo de atividades técnicas os seguintes itens: 5 - ELABORAÇÃO DE PROJETO/ESPECIFICAÇÃO e 23 – ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO.

3.4.8. Os projetos deverão ser entregues em conformidade com as normativas publicadas no site da SEAG: www.seag.es.gov.br.

3.5. FASE DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.5.1. Para realização da pavimentação, faz-se necessário a execução de serviços diversos como: Terraplenagem, Drenagem, Sinalização e outros, envolvendo os subitens definidos na Planilha Orçamentária (conforme planilha apresentada no anexo).

3.5.2. Todas as informações inerentes aos serviços estão dispostas na documentação inserida no processo e serão disponibilizadas pelo agente de contratação para serem utilizadas na elaboração das propostas. Esta documentação é representada por Projetos de Execução, Planilhas Orçamentárias com quantitativos vinculados aos serviços e Cronograma físico-financeiro, dentre outros.

3.5.3. A descrição sucinta das atividades que a execução da obra está relacionada a seguir:

A – INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Para instalação de canteiros de obra, deve-se inicialmente definir a sua localização, de maneira que se estabeleça uma logística eficaz para as instalações provisórias, instalações de segurança, sistema de movimentação, içamento de peças e armazenamento de materiais.

O planejamento do *layout* envolve a definição do arranjo físico de trabalhadores, materiais, equipamentos, áreas de trabalho e de estocagem.

Para a execução das instalações provisórias, deve-se realizar a análise e o aproveitamento do relevo natural do terreno, de modo a minimizar os impactos resultantes da instalação. Essa escolha irá repercutir na fase de desmobilização e desativação do canteiro de obras, minimizando ações de recuperação de áreas degradadas.

Para a efetiva implantação de canteiros de obras, a documentação legal referente ao uso e ocupação da área escolhida deverá estar vigente e permanentemente na área do canteiro de obras, para possíveis fiscalizações futuras.

A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a SEAG, em cada canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SEAG.

O dimensionamento das equipes e quantidades de equipamentos é de responsabilidade da Contratada, o qual deve adotar números compatíveis para atendimento ao cronograma da obra e execução dos serviços dentro das boas técnicas de Engenharia e especificações técnicas e de projeto. Deve considerar, portanto, a produtividade de suas equipes próprias para que o cronograma estabelecido seja plenamente atendido.

Os setores técnicos, administrativos, financeiros e de coordenação dos trabalhos deverão estar envolvidos desde o início da obra. Assim sendo, na instalação do canteiro de obras deverão ser consideradas estruturas compatíveis para o trabalho de todos os profissionais desses setores, seguindo as recomendações da NR 18 - Segurança no Trabalho na Construção Civil, e demais normas aplicáveis.

O canteiro de obras deverá ser construído junto ao empreendimento de forma a dar o apoio necessário aos serviços e que seja dotado de instalações em contêineres cercados com tapume.

Deverão estar previstos no canteiro de obras a instalação da administração, seção técnica, pátio de máquinas, refeitório, instalações sanitárias e vigilância, instalações industriais, dentre outros cabíveis.

Ressalta-se que a melhor forma de se promover a instalação do canteiro cabe exclusivamente à empreiteira, além das Licenças ambientais e/ou autorizações a que as instalações e canteiros estão sujeitas pela legislação pertinente.

Deverão permanecer no local das instalações e/ou escritórios, com fácil acesso à Fiscalização da SEAG, e de outros órgãos de controle interno ou externo, as licenças ambientais e/ou autorizações a que as instalações, funcionários e a obra estão sujeitas pela legislação vigente.

O canteiro de obras é uma obrigação com finalidade de meio para execução das obras e serviços.

B – EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM

A execução das obras de terraplenagem deverá considerar os elementos fornecidos pelos estudos topográficos, estudos geotécnicos, e ainda todos os preceitos fornecidos pelo projeto executivo de Terraplenagem.

Dos estudos geotécnicos serão obtidas informações sobre o suporte dos materiais de fundação dos aterros, as características dos materiais de cortes e materiais disponíveis para os empréstimos.

Todos os serviços que eventualmente sejam necessários para a complementação dos serviços de terraplenagem estão sob a responsabilidade da contratada, conforme Matriz de Riscos.

As condições mínimas exigíveis para os serviços preliminares, empréstimos, aterros e cortes são fundamentais para viabilizar a execução das obras. Desta forma tem-se:

- a) Nos serviços preliminares, as operações de preparação das áreas destinadas à obra, áreas de empréstimo, ocorrências de material, remoção de material vegetal tais como: árvores, arbustos, tocos, raízes, entulhos, matacões, além de qualquer outro considerado como elemento de obstrução, deverão atender a Norma DNIT 104/2009-ES;
- b) Nos empréstimos, deverá ser definida a área onde serão escavados os materiais destinados a prover ou complementar o volume necessário para a construção dos aterros a serem utilizados na execução da plataforma da rodovia. Para tanto, seguir o estipulado na Norma DNIT 107/2009-ES;
- c) Nos cortes, quando houver necessidade de escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto (*off sets*), adotar o condicionado no disposto da Norma DNIT 106/2009-ES;

d) Para a execução de aterros, seguir o estabelecido na Norma DNIT 108/2009-ES, quando da necessidade de depósito de materiais provenientes de cortes e/ou de empréstimos no interior dos limites das seções de projeto;

e) Após o início do Terraplenagem, a Contratada é obrigada a concluir o serviço até a plataforma acabada;

f) Os materiais com características geotécnicas inaceitáveis para execução do corpo de aterro deverão ser destinados ao bota-fora. Caso haja a presença de solos compressíveis (solos moles) ou turfosos, deverão ser atendidas as soluções especiais de terraplenagem indicadas no Projeto Executivo de Terraplenagem, incluindo a emissão de relatório mensal contendo os resultados da instrumentação para monitoramentos dos aterros.

Critérios de Aceitabilidade e Parâmetros de Desempenho

- O acabamento quanto à declividade transversal e à inclinação dos taludes deverá estar de acordo com o previsto no projeto de terraplenagem;
- As tolerâncias admitidas para as plataformas de terrapleno dos cortes e aterros são as seguintes: planialtimetricamente – até + 0,20 m, não se admitindo variação para menos; altimetricamente – até $\pm 0,05$ m;
- Onde for detectada a presença de solos compressíveis (sempre que for o caso) a Terraplenagem será considerada concluída somente após a eliminação de pelo menos 90% dos recalques totais previstos no projeto executivo;
- Deverão ser respeitados todos os procedimentos das Normas DNIT 104/2009-ES, DNIT 105/2009-ES, DNIT 106/2009-ES, DNIT 107/2009-ES e DNIT 108/2009-ES;
- Deverão ser respeitadas as normas, procedimentos e instruções de serviço do DER-ES;
- Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas / manuais/ instruções de serviço, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual.

NOTA 1: Os serviços serão pagos após a atestação de todos os Critérios supracitados.

NOTA 2: O prazo para execução dos serviços de Terraplenagem deverá ser aquele estabelecido no cronograma físico proposto pelo licitante, e em consonância com as metas definidas no neste Termo de Referência.

C – EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM

A execução das obras de Drenagem e OAC deverão considerar os elementos fornecidos e ainda todos os preceitos fornecidos pelo Projeto Executivo de Drenagem.

Os sistemas de drenagem deverão envolver os seguintes serviços:

- Remoção de meio estruturas existentes;
- Execução de drenagem superficial;
- Adequação da rede de drenagem da rodovia à rede local do município nos trechos de travessia urbana;
- Implantação de dispositivos de drenagem que escoem eventuais empoçamentos sobre as faixas de rolamento com vistas a prevenir situações de aquaplanagem;

No caso de execução de peças moldadas *in loco* (quando for o caso) para os dispositivos de drenagem, deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos de prova de concreto, das amostras de aço, cimento, agregados e demais materiais de forma a satisfazer às especificações. Esta execução envolverá as seguintes etapas: escavação do material situado nas adjacências do bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas, e dimensões indicadas no projeto; execução de base para regularização e apoio.

É fundamental notar a sistemática a ser implantada nos serviços de drenagem e OAC e no controle da qualidade. Algumas considerações a seguir servirão de base:

a) Em caso de drenos, em relação ao material a ser utilizado é interessante observar: os tubos não deverão apresentar trincas ou fraturas tanto no seu corpo como nas bocas; não deverão deformar em alinhamento, de mais de 0,3 cm, num comprimento de 30 cm. Os planos das extremidades deverão apresentar-se em esquadro com o eixo longitudinal; os tubos estarão sujeitos à inspeção, na fábrica, nos depósitos ou nas valas e, sempre que possível com inspeção visual após o assentamento, de modo a constatar-se a integridade da tubulação.

O material filtrante para envolvimento e o material de enchimento para os drenos subterrâneos construídos com tubos porosos de concreto deverão consistir de partículas limpas, resistentes e duráveis de areia, pedregulho ou pedra britada, isentos de matéria orgânica, torrões de argila ou outros materiais deletérios.

b) Para valas deverão ser escavadas de acordo com a largura, o alinhamento e as cotas indicados no projeto.

Os tubos de tipo e dimensões requeridas deverão ser assentados em berços, adequadamente compactados e acabados, de modo a serem preservadas as cotas de projeto perfeitamente estáveis para o carregamento previsto.

A parte superior da vala deverá ser preenchida com material argiloso, cuidando-se quando da utilização de bases granulares para que haja a continuidade de permeabilidade, de modo a favorecer o esgotamento das águas que, por infiltração, possam ficar retidas na camada.

c) No caso de banquetas de escalonamentos e valetas de proteção, quando revestidas, as sarjetas serão executadas logo após a conclusão das operações de terraplenagem, precedendo a operação de plantio ou colocação de revestimento dos taludes;

d) A execução do Meio Fio se dará após a conclusão dos serviços de Pavimentação do segmento onde será implantando o referido dispositivo de drenagem;

Critérios de Aceitabilidade e Parâmetros de Desempenho

- Deverão ser respeitados todos os procedimentos das Normas DNER-ES-284, DNIT 018/2006, DNIT 020/2006, DNIT 021/2006, DNIT 022/2006, DNIT 023/2006, DNIT 026/2006, DNER-ES-288 e DNER-ES-294. (Algumas Normas estão com o ano alterado no site do DNIT);
- Deverão ser respeitadas as normas, procedimentos e instruções de serviço do DER-ES;

NOTA 1: Os serviços serão pagos após a atestação de todos os Critérios supracitados.

NOTA 2: O prazo para execução dos serviços de Obras de Arte Corrente e Drenagem deverá ser aquele estabelecido no cronograma físico proposto pelo licitante, e em consonância com as metas definidas no neste Termo de Referência.

D – EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

A execução das obras de Pavimentação deverá considerar os elementos fornecidos pelos estudos geotécnicos, e ainda todos os preceitos fornecidos pelo projeto Executivo de Pavimentação.

Dos estudos geotécnicos serão obtidas informações sobre o suporte dos materiais do subleito, bem como de todos os materiais que irão constituir as camadas dos pavimentos.

Tendo em vista a importância da obra, visando a sua durabilidade e o empenho em mantê-la em sintonia com o desenvolvimento das tecnologias, para adotar medidas que assegurem sua qualidade, seguir as orientações

de construção contidas na IPR 719 “Manual de Pavimentação”, 2006 e na IPR 720 “Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos”, 2006.

Os serviços de pavimentação deverão ser executados conforme projeto (executivo) a ser desenvolvido pela contratada.

Critérios de Aceitabilidade e Parâmetros de Desempenho

- A condição mínima para o recebimento das obras em pavimento flexível será o preconizado pelo Item 7.3 – Verificação do Produto, alínea “c” - acabamento da superfície, da Norma DNIT 031/2006-ES, que fixa um $IRI \leq 2,7\text{m/km}$;
- A condição mínima para o recebimento das obras em pavimento rígido será o preconizado pelo Item 7.3 – Controle do Produto, 7.3.2 Controle da irregularidade longitudinal, da Norma DNIT 049/2013-ES, que fixa um $IRI \leq 2,7\text{m/km}$ e o $IP \leq 240\text{ mm/km}$;
- A Contratada deve executar as obras de pavimentação em atendimento às especificações do DNIT acerca da aceitação das obras, e complementarmente, que os elementos componentes do corpo estradal passem a atender aos padrões de desempenho exigidos neste Edital, mantendo atendidos estes padrões para todo o período do contrato;
- Deverão ser respeitadas as normas, procedimentos e instruções de serviço do DER-ES;
- Durante a execução, as deflexões obtidas na pista deverão obedecer rigorosamente àquelas indicadas em projeto executivo de engenharia, sob pena do não recebimento dos serviços.

NOTA 1: Os serviços serão pagos após a atestação de todos os Critérios supracitados.

NOTA 2: O prazo para execução dos serviços de Pavimentação deverá ser aquele estabelecido no cronograma físico proposto pelo licitante, e em consonância com as metas definidas no neste Termo de Referência.

E – EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

A execução das obras de Sinalização deverá considerar os elementos fornecidos e ainda todos os preceitos fornecidos pelo projeto Executivo de Sinalização.

Toda a Sinalização Horizontal e Vertical a ser executada na obra, deverá obedecer rigorosamente ao Projeto Executivo, a ser aceito pelo SEAG.

No que diz respeito à Sinalização Temporária/Provisória de Obras, a Contratada deverá se responsabilizar, durante o período de execução das obras, pela segurança do usuário, observar rigorosamente o preconizado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como no Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias, Publicação IPR – 738/2010 e outros normativos do DNIT vigentes na época da execução dos serviços.

É obrigação da Contratada a utilização da Sinalização Temporária/Provisória até o recebimento definitivo das obras.

Devem ser tomados cuidados especiais para assegurar que a vegetação, materiais de construção e demais interferência não prejudiquem a visualização da sinalização, mesmo que temporariamente.

Atenção especial deve ser dada em locais potencialmente perigosos, tais como nas travessias urbanas, com risco de situação inesperada, a fim de evitar acidentes com pedestres, trabalhadores e dos usuários da rodovia, com ênfase no período noturno.

Além dos procedimentos citados acima, deverão ser atendidas as seguintes normas: DNER EM-368/2000, DNER EM-373/2000, DNER EM- 276/2000, DNER EM- 372/00, DNER PRO – 231/94, ABNT NBR – 6323/90,

ABNT NBR – 6970, ABNT NBR – 6971, ABNT NBR – 11904 /92, ABNT NBR – 13275/99, ABNT NBR – 14428/99, ABNT NBR – 14429/99, ABNT NBR – 14636/00, ABNT NBR – 14644/01, ABNT NBR – 14723/01, ABNT NBR – 14891/02.

Vale ressaltar ainda, que os preceitos estabelecidos no Guia Prático do BR – Legal deverão ser observados para a execução dos serviços de sinalização.

Nesta fase também deverá ser levada em consideração o Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias (Publicação IPR 738).

Toda a Sinalização Horizontal e Vertical, no tocante ao tipo, quantidades, localização e especificações de material deverão seguir rigorosamente ao Projeto Executivo.

Critérios de Aceitabilidade e Parâmetros de Desempenho

- Deverão ser atendidos os preceitos observados neste Termo de Referência, com vistas a garantir o bom desempenho, do ponto de vista de qualidade e durabilidade dos dispositivos de sinalização.
- Deverão ser respeitadas as normas, procedimentos e instruções de serviço pertinentes ao tema;

NOTA 1: Os serviços serão pagos após a atestação de todos os Critérios supracitados.

NOTA 2: O prazo para execução dos serviços de Sinalização deverá ser aquele estabelecido no cronograma físico proposto pelo licitante, e em consonância com as metas definidas no neste Termo de Referência.

F – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

Logo após a extração total de material proveniente das áreas de empréstimo, deverá ser dado início imediato a execução dos serviços de recuperação ambiental, inclusive a hidrossemeadura.

O material proveniente de limpeza deverá ser depositado em bota-fora licenciados, observando as condicionantes ambientais.

Durante toda a execução da obra, a contratada deve observar e cumprir as condicionantes estabelecidas pelo órgão licenciador e proceder com a recuperação ambiental das áreas degradadas e/ou passivos ambientais.

Devem ser respeitadas as áreas de preservação permanente. O local para instalação da passagem de fauna deve ser definido juntamente com a SEAG e IDAF.

Os passivos ambientais identificados no Anteprojeto ou no projeto básico/executivo deste empreendimento deverão ser executados nas frentes de serviço iniciais.

Os resíduos das demolições deverão ter destinação adequada, atendendo à legislação vigente.

Critérios de Aceitabilidade e Parâmetros de Desempenho

- Todas as soluções indicadas no Executivo deverão ser respeitadas nesta fase de execução das obras;
- Todos os passivos ambientais existentes da rodovia recuperados.
- Obtenção da Licença de Operação após a conclusão total dos serviços.
- Deverão ser respeitadas as normas, procedimentos e instruções de serviço pertinentes ao tema;

NOTA 1: Os serviços serão pagos após a atestação de todos os Critérios supracitados.

NOTA 2: O prazo para execução dos serviços Ambientais deverá ser aquele estabelecido no cronograma físico proposto pelo licitante, e em consonância com as metas definidas no neste Termo de Referência.

Os serviços que não estiverem contemplados nas normas citadas deverão ser executados buscando sempre publicações existentes de órgãos oficiais (DNIT, DER, e etc.) e/ou através da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes e aplicáveis ao mesmo, com a anuência e o acompanhamento da GVR-SEAG-ES.

G – EXECUÇÃO DA CONTENÇÃO

A execução das obras de contenção deverá seguir as sequências construtivas, locações, materiais, especificações executivas e ensaios definidos e indicados no projeto executivo aceito pela fiscalização.

Especial atenção deve ser dada nas fases de terraplenagem, escavações e sobrecargas, drenagem (escoamento e condução das águas) e outros aspectos da obra, de forma a não alterar as considerações de projeto, durante as fases intermediárias das obras.

Antes de cada atividade devem ser feitas as locações necessárias tanto no local específico como em locais de segurança, mais afastados, de forma a não perder a referência, uma vez iniciados os serviços (marcação de offsets e estruturas).

Devem ser respeitados os aspectos a seguir:

- a) Condições de campo em desacordo com as indicadas no projeto, em particular na fase de locação, seja por evolução de erosões, imprecisão de topografia ou outra qualquer, devem ser comunicadas ao Fiscal da SEAG, e a obra deve ser iniciada após os devidos ajustes mediante aceite da fiscalização;
- b) Atividade com interferências ou envolvendo remoção de vegetação de porte deve ter planejamento adequado e somente executada após a respectiva autorização de supressão, se necessária;
- c) Os impactos dos serviços relativos a empréstimos, disposição de bota-fora e entulho, bem como tráfego de equipamentos, devem ser devidamente avaliados;
- d) A disposição de material resultante de escavação bem como o caminhamento das águas de drenagem ou retorno de perfuração, não podem causar instabilidades;
- e) Nas escavações a céu aberto deve ser seguida a ABNT NBR 9653;
- f) Nas execuções das cortinas atirantadas pelo método descendente, a escavação abaixo de qualquer nível de tirantes somente pode ser iniciada após a aplicação da carga especificada no projeto, para todos os níveis superiores na mesma vertical;
- g) Na compactação de aterros junto às estruturas de contenção, devem ser respeitadas uma distância do parâmetro interno da estrutura de no mínimo 2,00 m, na qual não pode ser utilizado equipamento mecânico de compactação, para evitar danos na estrutura. Nessa faixa, o aterro deve ser compactado com sistema manual ou semi-mecanizado, ou alternativamente com água, no caso de utilização de material granular;
- h) O terreno de assentamento de estruturas de contenção deve ser verificado por engenheiro responsável de forma a comprovar a capacidade de carga da fundação no nível de tensões previstos;
- i) Antes de qualquer procedimento de perfuração, deve ser verificada a possibilidade da existência de interferências enterradas (dutos, cabos, fundações, galerias e outras) e executado seu devido mapeamento, se for o caso, de forma a evitar danos.

j) Devem ser sempre atendidas as recomendações executivas da ABNT NBR 11682, NBR 14931, NBR 6122, NBR 9286, NBR 9285, NBR 9061 e NBR 5629.

Critérios de Aceitabilidade e Parâmetros de Desempenho

Deverão ser respeitadas todas as normas e instruções de serviço contidas neste Termo de referência, com vistas a garantir o bom desempenho, do ponto de vista de qualidade e durabilidade dos dispositivos construídos. Atenção especial deve ser dada a questões de ensaios e provas de carga dos tirantes e quaisquer outros ensaios especiais que necessitem em quaisquer dispositivos.

NOTA 1: Os serviços serão pagos após a atestação de todos os Critérios supracitados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Consórcio

4.1. Será admitida a participação de consórcios nos termos do artigo 15 da Lei 14.133/2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante.

4.1.1. O consórcio possibilita que empresas agreguem sua experiência, podendo aumentar, destarte, a competitividade, viabilizando que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar aquele certame, por falta de recursos financeiros, ou por restrição na comprovação da capacidade técnica, ou por não deter todo o *know how* necessário às diversas atividades envolvidas na contratação, ou ainda por outra razão nesse sentido, possam se associar com outra ou outras empresas na mesma situação, as quais, em conjunto, consigam alcançar aquilo que é necessário para a disputa da licitação e a execução do contrato.

4.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

4.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

4.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

4.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

4.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

4.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

4.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas.

4.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

4.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.12. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

4.13. O Consórcio deverá apresentar formalmente no seu Termo de Constituição, qual a forma de recebimento do pagamento da Contratante com o Consórcio, se será em conta única do Consórcio ou se cada empresa componente do mesmo indicará uma conta, não sendo possível alteração da modalidade de recebimento durante a execução da prestação do serviço.

Subcontratação

4.14. Será permitida a subcontratação das atividades que não constituam o escopo principal do objeto, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela SEAG.

4.14.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

4.15. A Contratada originária deve submeter à apreciação do Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

4.16. A subcontratação depende de autorização prévia por parte da Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

4.17. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual e pela qualidade técnica da obra e serviços prestados, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.18. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

Visita técnica

4.19. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

4.20. O agendamento das visitas deve ser realizado com o Gerente de Obras Viárias, através do telefone (27) 3636 3708, das 9:00 às 17:00 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data pretendida para a visita.

4.21. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra.

Garantia da contratação

4.22. A Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

4.22.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

4.22.2. FIANÇA BANCÁRIA conforme CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- a) Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

4.22.3. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEAG, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

4.22.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

4.22.3.2. O seguro-garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Contratada em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento do edital como condição geral.

4.22.3.3. Na modalidade seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

4.23. Caberá à Contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

4.24. A SEAG restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

4.25. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEAG, nos termos da legislação vigente.

4.26. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a Contratada apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

4.27. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

4.28. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo.

4.28.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.29. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

4.29.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

4.29.2. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

4.30. Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

Seguros adicionais

4.31. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia (RE) e Responsabilidade Civil Profissional (RCP).

4.31.1. O pagamento da primeira medição, inclusive da elaboração de projetos, fica condicionado a comprovação da contratação de todos os seguros previstos no Edital.

4.31.2. Os seguros de Risco de Engenharia, de Responsabilidade Civil Profissional e Risco Contra Incêndios, vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução de obra.

4.31.3. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega definitiva da obra.

4.31.4. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

4.32. Cobertura do Seguro de Riscos de Engenharia:

4.32.1. Cobertura Básica de Obras Cíveis em Construção e Instalações e Montagens (OCC/MI): garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

4.32.2. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

4.33. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional:

4.33.1. Erros e Omissões: danos materiais e/ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pela Segurada contra terceiros;

4.33.2. Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo seguro;

4.33.3. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pela Segurada, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

4.33.4. Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade da Segurada;

4.33.5. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa da Segurada. O Advogado é de livre escolha da Segurada e há a antecipação de honorários;

4.33.6. Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, à honra ou à reputação da Segurada, decorrentes de vazamento de informações sigilosas;

4.33.7. Tempo de Reclamação e Prazo Complementar: a apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

4.34. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para as Subcontratadas na responsabilidade que couber à Seguradora.

4.35. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento de Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

4.36. Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento de Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

Sustentabilidade e meio-ambiente

4.37. A Contratada assumirá a responsabilidade por observar e atender os planos, os programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental.

4.38. A Contratada deverá providenciar solução ambientalmente adequada para a destinação final dos efluentes domésticos provenientes do canteiro de obras.

4.39. A Contratada deverá assegurar que o transporte de resíduos e rejeitos seja feito por empresa com licença ambiental para tal atividade.

4.40. A destinação final adequada dos resíduos e rejeitos deverá ser comprovada para efeitos de medição durante a execução dos trabalhos.

4.41. Ao final dos serviços, a Contratada deverá limpar todas as instalações do canteiro de obras e remover equipamentos, detritos e restos de materiais ou resíduos, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

4.42. A Contratada ainda deverá adotar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, buscando o cumprimento dos critérios de sustentabilidade ambiental indicados a seguir, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis publicado pela Advocacia Geral da União:

4.42.1. Práticas que evitem desperdícios de água potável.

4.42.2. Treinamento de empregados visando o uso racional de energia elétrica e água, bem como a redução de resíduos sólidos.

4.42.3. Destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços.

4.42.4. Práticas de redução de consumo de papel, como o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos.

4.42.5. Destinação adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008.

4.42.6. Preferência por fornecedores com certificação ambiental nas pesquisas de preços para aquisição de insumos.

5. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Após a homologação da Licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.2. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 5.1, por igual período, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

5.3. Uma vez solicitado pela SEAG, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar documentos prévios à assinatura do contrato.

5.3.1. Caso a documentação recebida pela SEAG necessite de complementação ou ajustes, poderá ser concedido ao adjudicatário novo prazo, de até 3 (três) dias úteis, para reenvio dos documentos.

5.3.2. O procedimento de reenvio de documentos previsto no subitem anterior não poderá ocorrer mais do que 2 (duas) vezes, de modo a evitar o uso do referido dispositivo para fins meramente protelatórios.

5.4. Antes da assinatura do Contrato o adjudicatário deverá comprovar que detém em seu quadro permanente na condição de empregado ou de prestador de serviços, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso, os seguintes profissionais:

a) Engenheiro Civil.

5.5. Caso o adjudicatário opte pela modalidade de Seguro Garantia, este deverá apresentar a apólice antes da assinatura do Contrato, como requisito para assinatura deste, em atendimento ao Artigo 96, §3º da Lei Federal 14.133/2021 e à Norma de Procedimento – SCL Nº025 da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos:

5.6. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no presente documento, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

5.7. Para a assinatura do contrato, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhando a sequência das atividades que serão desenvolvidas, devendo estas estarem vinculadas com as etapas e fases de seu cronograma físico-financeiro, nos termos das normas do DER-ES (Instrução de Serviço nº 004 – N, de 9 de julho de 2015 ou outra que a substituir).

5.7.1. Compete à fiscalização analisar e aceitar ou rejeitar o Plano de Trabalho, sendo que sua rejeição impede a assinatura do contrato até que sejam sanadas as inconsistências consignadas na análise.

5.7.2. O Plano de Trabalho deverá ser atualizado a cada 90 dias, sob pena de a Contratada incorrer nas penalidades previstas no contrato.

5.8. Junto do Plano de Trabalho, a empresa vencedora do certame deverá apresentar o cronograma físico-financeiro, elaborado com base no cronograma indicado no anexo deste Termo de Referência.

5.8.1. O cronograma físico-financeiro deverá obedecer ao prazo máximo de execução do objeto estabelecido neste Termo de Referência.

5.8.2. O cronograma físico-financeiro elaborado pela empresa poderá detalhar as etapas do cronograma disponível em anexo e/ou propor o rearranjo das atividades distribuídas no tempo, desde que observadas as seguintes premissas:

- O cronograma físico está limitado ao prazo de execução estipulado neste Termo de Referência;
- As frentes de trabalho durante a execução da obra devem ser sequenciais e contínuas;

5.8.3. De forma a evitar o abandono da obra, o cronograma físico-financeiro deverá conter no último mês uma parcela mínima de 5% do valor do contrato e nos três últimos meses uma parcela mínima acumulada de 10%.

5.8.4. Após a fase de julgamento, a Contratada deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.8.5. Mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pela Contratada em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de

manutenção ou operação, assumindo a Contratada a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

5.8.6. Considerando que as alterações ou inovações propostas pela empresa com relação ao cronograma influenciam a distribuição de desembolsos durante a execução do contrato, o cronograma físico-financeiro passará por avaliação e aprovação da SEAG.

5.9. Após assinatura do contrato a empresa deverá apresentar à SEAG o Plano de Controle e Gestão da Qualidade (PCGQ) em até 30 dias, conforme Instrução Normativa Nº 004/2015 do DER-ES, e o Plano de Controle Ambiental (PCA), conforme Termo de Referência disponibilizado pelo IDAF no site oficial do órgão. Ambos os documentos serão requisitos para emissão da Ordem de Serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Vigência contratual

6.1. O prazo de vigência contratual é de **930 (novecentos e trinta)** dias e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, uma vez que todas as obras contratadas pela SEAG integram a carteira de programas próprios da Secretaria. Além disso, obras de engenharia como as que são objeto do presente processo tem natureza de entrega por escopo.

6.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, quando não decorrer de culpa do contratado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do mesmo.

6.3.1. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

6.4. As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência do contrato.

6.5. As prorrogações dos prazos de vigência serão permitidas, desde que observado o artigo 107 da Lei 14.133/21.

6.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/21.

6.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEAG.

Condições de execução

6.7. Deverão ser atendidas as instruções previstas no termo de referência, no edital, assim como no contrato.

6.8. O prazo para execução total do objeto será de **750 (setecentos e cinquenta)** dias corridos, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

6.8.1. Os prazos para realização dos serviços apresentados no cronograma físico poderão ser reduzidos, a critério da Contratada, mas não poderão ser estendidos, assim como as datas de início para cada atividade poderão ser antecipadas, mas não poderão ser postergadas. É o elemento básico de controle do contrato, como também elemento de referência para medição e pagamento.

6.8.2. Uma segunda versão do cronograma físico deverá ser apresentada pela Contratada na data de recebimento da Ordem de Início de Serviços, caracterizando precisamente o mês com a atividade prevista.

6.9. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela SEAG, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

6.10. A Ordem de Início será emitida em até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela SEAG e anuída expressamente pela Contratada, registrada nos autos.

6.11. A elaboração e entrega de todos os Projetos Executivos e demais serviços necessários será realizada em até 60 (sessenta) dias após a Emissão da Ordem de Início dos Serviços do Contrato.

6.11.1. A SEAG terá um prazo de 30 (trinta) dias para analisar os projetos executivos apresentados, solicitar eventuais adequações à contratada, se necessário, e a posterior aprovação destes;

6.12. O início da execução da obra está condicionado a entrega e validação de todos os projetos executivos, bem como a obtenção da licença ambiental por parte da Contratada.

6.13. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do objeto, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

6.14. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da GVR para paralisar ou reiniciar os serviços, conforme cláusula contratual.

6.15. A Contratante poderá solicitar à Contratada atualização cronograma físico-financeiro do serviço, em formato digital, quando houver necessidade de sua adequação em razão da ocorrência, dentre outras, das seguintes hipóteses:

6.15.1. A ordem de início dos serviços for emitida em prazo superior a 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato.

6.15.2. Atraso na execução da(s) parcela(s) inicialmente estabelecida(s) pela Contratada que não ensejar a rescisão do contrato.

6.15.3. Necessidade de adequação do cronograma de desembolso.

6.15.4. Solicitação de prorrogação do prazo de execução.

6.16. O novo cronograma físico-financeiro será submetido à apreciação da fiscalização da GVR e, quando aprovado pela autoridade competente, será parte integrante do contrato.

6.17. A empresa contratada deverá conduzir os serviços de acordo com os desenhos e especificações técnicas do Projeto Básico, obedecendo, ainda, as instruções do edital e do contrato e todas as regulamentações constantes das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), disposições dos Conselhos de Classe e legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.

6.17.1. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 46, § 5º, a solução proposta no Projeto Básico não impede que a empresa contratada apresente inovações em termos de redução de custos, de aumento de qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do Projeto Básico.

6.17.2. As inovações elencadas no subitem anterior devem ser previamente avaliadas e aprovadas pela SEAG para que possam ser postas em prática.

6.18. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando da não aceitação dos serviços pela fiscalização.

6.18.1. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições técnicas e contratuais, ficando a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos logo após a oficialização pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

6.18.2. Os materiais a serem empregados deverão ser novos, ser adequados aos tipos de serviços e atender às especificações, projetos e planilhas inclusive as normas aplicáveis.

6.19. A Contratada somente poderá realizar a substituição de materiais definidos nas especificações, projetos e planilhas mediante autorização prévia da SEAG.

6.20. A empresa contratada deve manter em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela SEAG, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da empresa.

6.21. A Contratada deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, não sendo aceitas alegações de atraso na execução da obra devido às chuvas e condições topográficas ou geológicas que poderiam ser previstas.

6.22. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela SEAG, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

6.23. A Contratada deverá instalar o canteiro conforme estabelecido em projeto e nas normas NR-18 e NBR 7505-1.

6.24. A Contratada deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas e/ou outros dispositivos com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

6.25. Com relação aos itens de Segurança do Trabalho, devem ser atendidas e observadas todas as Normas Regulamentadoras, pertinentes e orientações do Ministério do Trabalho durante a vigência contratual. Os operários deverão estar com Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos serviços que estiverem executando e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), além disso devem estar aptos para realizar o trabalho, treinados quanto às normas de segurança, meio ambiente e saúde.

6.26. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

6.27. No caso de eventuais divergências entre os dados e informações constantes dos orçamentos, desenhos e especificações (escopo dos serviços/projeto), prevalecerão as disposições existentes nas especificações.

6.28. No que se refere à mobilização e desmobilização, a Contratada deve atender aos seguintes aspectos:

- a) Tomar todas as providências relativas à mobilização após assinatura do contrato, de forma a poder dar início efetivo e concluir o serviço dentro do prazo contratual e cronograma apresentado;
- b) Deve ser providenciada solução ambientalmente adequada para a destinação final dos efluentes domésticos provenientes do canteiro de obras;
- c) O transporte de resíduos e rejeitos deve ser feito por empresa com licença ambiental para tal atividade;
- d) A destinação final adequada dos resíduos e rejeitos deverá ser comprovada para efeitos de medição durante a execução dos trabalhos;
- e) Transporte de todos os equipamentos e materiais, para execução dos serviços contratados, até o canteiro de obra e sua posterior retirada;
- f) Movimentação de todo o pessoal ligado à Contratada, em qualquer tempo, até o canteiro de obras e posterior regresso a seus locais de origem;
- g) Ao final dos serviços, limpar todas as instalações do Canteiro de Obras, equipamentos, detritos e restos de materiais ou resíduos, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas.

Insumos a serem disponibilizados

6.29. Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais deverão ser fornecidos pela Contratada, que também se responsabilizará pelo transporte e substituição desses itens quando necessário e pela guarda de todo insumo estocado no canteiro de obras.

6.30. Os equipamentos deverão apresentar boa qualidade, com revisões e manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local.

6.30.1. Todo equipamento/máquina só poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado.

6.30.2. Equipamentos e caminhões que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação de marcha ré e do movimento de plataformas elevatórias.

6.31. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de boa qualidade, e estarem de acordo com as especificações.

6.31.1. Excetua-se a essa regra serviços eventuais de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

6.32. Na fase de execução da obra, a Contratada deverá manter na obra no mínimo 1 (um) engenheiro, 1 (um) encarregado e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e do cronograma físico, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos, sem interrupção. Os equipamentos, aparelhos e ferramentas a serem utilizados deverão ser apropriados a cada tipo de serviço.

Diário de Obras

6.33. Caberá à Contratada o fornecimento e manutenção de Diário de Obras, devidamente numerado e rubricado diariamente pelo responsável técnico.

6.33.1. O Diário de Obras será registrado em duas vias, sendo uma para a Contratada e outra para o Contratante.

6.33.2. O Diário de Obras deverá conter no mínimo os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos utilizados, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinatura do responsável técnico.

6.33.3. Deverão ser registrados no Diário de Obras: falhas nos serviços de terceiros, consultas à fiscalização, datas de conclusão das etapas do cronograma, acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos, respostas às interpelações da fiscalização, eventual escassez de material que resulte em dificuldade para o serviço, e outros fatos que a contratada considere importante registrar.

Garantia do serviço

6.34. A contratada responderá, durante o prazo de garantia de cinco anos após o recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, nos termos da Lei 14.133, Art. 140, § 6º.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A SEAG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Conforme a Lei 14.133/2021, art. 46, § 9º, por se tratar de contratação semi-integrada, será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução das etapas do cronograma físico, vinculadas ao cumprimento das metas nele contidas, sendo inaplicável a remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

8.2. A medição e respectivo pagamento terá como base os grupos de serviços previstos na planilha orçamentária, considerando aqueles devidamente executados a cada segmento de 200 m ou múltiplos completos da via, conforme o quadro a seguir.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO							
Obra:		PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E OBRAS DE CONTENÇÃO DE TALUDES EM VIA CONSOLIDADA					
Trecho:		BELÉM – ESTAÇÃO SOTURNO – ENTRONCAMENTO ES16 NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTAS					
BDI:		23,32%					
Data Base:		SICRO e DER/ES - EDIFICAÇÕES JAN/2025 e DER/ES - RODOVIAS JAN/2024 REAJUSTADO PARA JAN/2025, SEM DESONERAÇÃO					
Segmento (km)		0,20					
Item	Grupo		1ª MEDIÇÃO	2ª MEDIÇÃO	MEDIÇÃO FINAL (22º)		
1.0	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 167.308,65	R\$ 83.654,33	R\$ 83.654,33			
	%		50,00%	50,00%			
	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 116.816,80	R\$ 29.204,20	R\$ 29.204,20	R\$ 58.408,40		
	%		25,00%	25,00%	50,00%		
			UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR POR KM	VALOR POR SEGMENTO	%SEGMENTO
2.0	TERRAPLENAGEM		Km	9,10	R\$ 423.898,95	R\$ 84.779,79	0,29%
	R\$	3.857.480,45					
3.0	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM		Km	9,10	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM		
3.1	DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 3.381.337,57			R\$ 371.575,56	R\$ 74.315,11	0,25%
3.2	DRENAGEM SUPERFICIAL	R\$ 1.797.598,59			R\$ 197.538,31	R\$ 39.507,66	0,13%
4.0	PAVIMENTAÇÃO		Km	9,10	R\$ 1.331.601,94	R\$ 266.320,39	0,90%
	R\$	12.117.577,64					
5.0	SINALIZAÇÃO		Km	9,10	R\$ 45.899,03	R\$ 9.179,81	0,03%
	R\$	417.681,15					
6.0	OBRAS COMPLEMENTARES		Km	9,10	R\$ 74.534,67	R\$ 14.906,93	0,05%
	R\$	678.265,51					
7.0	SERVIÇOS AMBIENTAIS		Km	9,10	R\$ 36.786,09	R\$ 7.357,22	0,02%
	R\$	334.753,44					
8.0	CORTINA ATIRANTADA		Km	9,10	R\$ 501.310,61	R\$ 100.262,12	0,34%
	R\$	4.561.926,56					
9.0	PROJETO EXECUTIVO		Und	1,00			
	R\$	276.197,80					
10.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		Und	Proporcional ao valor medido			
	R\$	1.897.265,89					
RESUMO	TOTAL						
	29.604.210,05						

8.2.1. O segmento será considerado completo quando todos os itens previstos no projeto executivo e que pertencem a um mesmo grupo de serviço forem executados e concluídos em sua integralidade dentro da extensão definida no item 8.2.

8.2.2. O valor dos serviços por segmento será calculado a partir da relação R\$/km de cada grupo de serviço.

8.2.3. Os serviços executados em quantidades divergentes do critério estabelecido no item anterior serão medidos posteriormente, após a execução do quantitativo remanescente necessário para atingir 200 m ou múltiplo, exceto o valor residual da última medição.

8.2.4. O cronograma físico-financeiro apresentado pela SEAG servirá como referência de execução dos serviços, contudo, a medição e pagamento serão mensurados conforme descrito nos itens anteriores.

8.2.5. Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada grupo de serviço estabelecidos na proposta comercial vencedora não poderão ser modificados pela Contratada.

8.2.6. O pagamento do grupo 1 - INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO será realizado em 3 etapas, sendo:

- Na primeira medição da obra serão pagos 50% dos serviços referentes à instalação do canteiro de obras e 25% dos serviços referentes à mobilização e desmobilização de equipamento;
- Na segunda medição serão pagos os 50% restantes dos serviços referentes à instalação do canteiro de obras e 25% dos serviços referentes à mobilização e desmobilização de equipamento;
- Na última medição da obra serão pagos os 50% dos serviços restantes referentes à mobilização e desmobilização de equipamento;

A medição e pagamento dos serviços está condicionada à completa execução destes.

8.2.7. O grupo de serviços 03 – OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM será dividido entre drenagem profunda e superficial.

8.2.8. O grupo de serviços 08 – CORTINA ATIRANTADA será pago conforme Anexo VI.

8.2.9. Os projetos executivos serão pagos em uma única parcela, após entrega e aprovação, por parte da SEAG, de todas as peças técnicas que os compõem, dentro do prazo definido no cronograma.

8.2.10. A administração local será remunerada de acordo com o andamento físico da obra e proporcional à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pela contratada e aprovados pela SEAG.

8.3. A Contratada deverá elaborar Relatório Mensal de Andamento das Atividades, com a indicação da etapa do cronograma físico-financeiro adimplida e, por conseguinte, a solicitação de medição desta parcela.

8.4. O Relatório Mensal de Andamento das Atividades deverá conter, no mínimo:

- a) Indicação de mês e ano de referência;

- b) Gráfico com a demonstração do andamento da obra previsto (linha de base) versus realizado;
- c) Diagrama de Gantt;
- d) Principais atividades previstas para o mês, contendo, no mínimo, aquelas que foram apresentadas no caminho crítico, e as atividades efetivamente realizadas;
- e) Ensaios realizados e seus resultados;
- f) Eventuais justificativas para os atrasos (caso exista) nas atividades que impactaram o caminho crítico;
- g) Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade) e dos técnicos da GVR no acompanhamento dos serviços;
- h) Correspondências expedidas e recebidas e diários de obra - preenchido e assinados;
- i) As atividades previstas para os três meses subsequentes, evidenciando mês a mês, pelo menos, aquelas que estão no caminho crítico e principais equipamentos e materiais que serão necessários para o desenvolvimento destas atividades;
- j) Planilha orçamentária com seus quantitativos, preços totais, valores acumulados já recebidos e indicativo de valor a receber no mês;
- k) Boletim contendo o pedido de medição, informando as atividades desenvolvidas (etapas e fases), a parcela do cronograma físico-financeiro que foi adimplida e a solicitação de pagamento;
- l) Outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.
- m) Apresentar ensaios relativos ao controle tecnológico do concreto, aço e protensão utilizados nas contenções.

8.5. O adiantamento de execução dos serviços somente poderá ser realizado em caso de consulta formal à Contratante e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo o contratado fornecer, juntamente com a solicitação, o novo cronograma físico-financeiro.

8.6. A Contratante, por meio de sua fiscalização, deverá confirmar as informações constantes do Relatório Mensal de Andamento das Atividades para proceder a medição.

8.7. O fechamento da medição somente ocorrerá quando da comprovação, pela fiscalização, do cumprimento da parcela do cronograma físico-financeiro, na forma apresentada no Relatório Mensal de Andamento das Atividades.

8.8. A execução dos serviços que impliquem em supressão vegetal está vinculada à obtenção prévia e apresentação à SEAG da Autorização para Exploração Florestal emitida por órgão ambiental, ou documento equivalente.

8.9. Custos adicionais com compensação ambiental exigida pelo órgão licenciador em virtude de supressão vegetal deverão ser apresentados à SEAG para tratativas com IDAF.

8.10. A Contratada deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da GVR.

8.11. A Contratada deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

8.11.1. A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da Contratada, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

8.12. Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato.

8.12.1. A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da Contratada, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

8.13. A GVR exigirá para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento condicionado à efetiva comprovação da quitação.

8.14. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado para o contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

8.15. Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato;
- d) Número efetivo de empregados.

8.16. A SEAG poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

8.17. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a Contratada apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

8.18. As documentações referenciadas em 8.10 até 8.16 deverão compor o Relatório Mensal de Andamento das Atividades.

8.19. A não entrega do Relatório Mensal de Andamento das Atividades ou a comprovação do não adimplemento da parcela do cronograma físico-financeiro ensejará a rejeição do pedido de pagamento até sua efetiva execução.

8.20. A Contratada deverá enviar o Relatório Mensal de Andamento das Atividades, mesmo quando não atingir o percentual da parcela do cronograma físico-financeiro, devendo, neste caso, consignar no relatório tal fato.

- 8.21. A Contratada deverá apresentar a documentação também das suas subcontratadas, para efeito de comprovação da regularidade trabalhista e fiscal.
- 8.22. Caso a medição contenha itens de terraplenagem, deverá ser acompanhada das respectivas seções topográficas, incluindo as primitivas.
- 8.23. Caso a medição contenha itens de pavimentação deverá acompanhar a mesma os relatórios de ensaios de controle geotécnico, bem como os tratamentos estatísticos dos mesmos.
- 8.24. Caso a medição contenha itens de obra de arte corrente e drenagem deverão ser anexados os ensaios relativos aos serviços executados.
- 8.25. Caso falte algum dos documentos citados no item anterior na entrega da medição a mesma será devolvida a contratada para seus devidos acertos e complementações.
- 8.26. A base do pavimento só será considerada apta para pagamento após a entrega e aprovação dos ensaios de controle geotécnicos da mesma.
- 8.27. Os ensaios de acompanhamento geotécnico da execução deverão passar por tratamento estatístico conforme definidos em norma para o respectivo serviço, sendo este relatório entregue à GVR/SEAG-ES juntamente com o boletim de medição do respectivo serviço.
- 8.28. Quando for constatado que um ou mais itens da planilha contratual terão seus quantitativos estimados inferiores ao necessário para a conclusão do serviço, os mesmos só serão medidos até o limite previsto inicialmente.
- 8.29. Por se tratar de contratação semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos casos previstos no Art. 33, da Lei 14.133/2021.
- 8.30. Para a elaboração dos aditivos, quando necessário, o Contratado deverá solicitar oficialmente tal procedimento para aprovação pela GVR/SEAG-ES acompanhado das justificativas que comprovem a real necessidade destes.
- 8.31. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.
- 8.32. Deverá ser observado no encaminhamento da medição a norma de procedimento da SEAG (Norma de Procedimento SEAG 003 - Medição de Obras Públicas ou outra que vier substituir).
- 8.33. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SEAG.

8.33.1. Serão acrescidos desse prazo para pagamento, os dias em que a Contratada concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEAG.

8.33.2. Os pagamentos efetuados após o prazo, desde que o atraso não tenha sido provocado pela Contratada, deverão contemplar multa financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{12}{100} * \frac{ND}{360}$$

Em que:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.34. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela SEAG, após aceite da nova documentação.

8.35. O fiscal deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.36. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.37. A Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

8.38. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

8.38.1. Constatado que a Contratada não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

8.38.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

8.39. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela Contratada, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

8.39.1. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

8.40. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, a Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

8.41. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.43. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.44. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. REAJUSTAMENTO

9.1. No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento ambiental, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.2. A SEAG pagará à Contratada os serviços contratados e efetivamente executados.

9.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano a partir da data-base de **janeiro de 2025**, que foi utilizada no orçamento elaborado pela SEAG.

9.4. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos artigos 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

9.5. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} * V$$

Em que:

R = Valor do Reajustamento.

I₀ = Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) do mês da data-base do orçamento elaborado pela SEAG.

I₁ = Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

9.6. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento.

9.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

9.9. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no cronograma não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à Contratada, conforme apurado em procedimento

próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

9.11. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições da Matriz de Alocação de Riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na Matriz de Alocação de Riscos.

9.12. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não sejam possíveis de evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, os serviços contratados.

9.13. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

9.14. Não será concedida a revisão também nos seguintes casos:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;

9.15. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

9.16. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Unidade Executiva de Controle Interno (UECI) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A empresa (ou consórcio) será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, modo de disputa combinando os modos ABERTO e FECHADO, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO sobre o valor global estimado.

Regime de execução

10.2. O regime de execução do contrato será CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA.

Apresentação das propostas

- 10.3. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração planilha que contenha o preço global, os quantitativos e preços unitários, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração.
- 10.4. Exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os licitantes encaminharão a proposta de preço até a data e o horário estabelecidos no Edital para abertura da sessão pública.
- 10.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 10.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 10.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, o Projeto e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.9. A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 10.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.11. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 10.11.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no TR, no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 10.11.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
 - 10.11.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 10.11.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.12. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

10.13.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.14. O licitante que incorrer em falsidade nas declarações prestadas no sistema eletrônico ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

10.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.18.1. A aplicação do intervalo mínimo de 1% (um por cento) de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.18.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.18.3. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela SEAG ou de sua desconexão.

10.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.21. Quando solicitado pela SEAG, as empresas interessadas deverão encaminhar a documentação da proposta em formato editável no prazo estabelecido.

Inexequibilidade das propostas

10.22. Serão consideradas propostas com potencial de inexequibilidade aquelas que apresentarem descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global, conforme previsto no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.23. Constatado que a proposta ofertada se enquadra no item anterior, caberá ao Agente de Contratação a realização de diligências para aferir a exequibilidade, conforme art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.24. A **diligência para verificação da exequibilidade** da proposta comercial será efetuada nos seguintes termos:

10.24.1. O licitante será convocado pelo Agente de Contratação a apresentar as composições de custo dos itens presentes no orçamento da SEAG.

10.24.2. Será concedido um prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das composições de custo;

10.24.3. O setor requisitante terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** para analisar as composições de custo manifestando-se pela aceitação ou não da proposta, ou solicitar documentos complementares ou alterações;

10.24.4. Caso o setor requisitante verifique a necessidade de apresentação de documentos complementares ou alterações nas composições apresentadas, poderá ser realizada nova diligência, para os ajustes, com o prazo de **2 (dois) dias úteis**;

10.24.5. O prazo para análise dos ajustes por parte do setor requisitante será de **5 dias úteis**;

10.24.6. As licitantes não serão oportunizadas com uma terceira diligência no que se refere à apresentação das composições de custo e comprovação da exequibilidade da proposta.

Desclassificação da Proposta Comercial

10.25. Será desclassificada a proposta que:

10.25.1. não contiver todos os elementos exigidos pelo edital;

10.25.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico e/ou Executivo;

10.25.3. apresentar composição de custo com alteração nos quantitativos de insumos previstos nas composições de custo disponibilizadas pela SEAG;

10.25.4. apresentarem nas composições de preços unitários qualquer valor referente a mão de obra menor que o estabelecido pelos respectivos sindicatos, conselhos ou em convenções coletivas;

10.25.5. descaracterizar, excluir ou acrescentar serviços discriminados nas composições de custo disponibilizadas pela SEAG;

10.25.6. for considerada pelo setor requisitante, após a análise das composições de custo, como inexecutável,

10.25.7. apresentarem sobrepreço ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.25.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Habilitação

10.26. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.27. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.28. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.29. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.30. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.31. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.32. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar qualificação econômico-financeira, técnico-operacional e técnico-profissional.

10.33. A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada nos termos dos subitens a seguir:

10.33.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

10.33.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara.

10.33.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

10.33.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL (AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}}$$

10.33.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.33.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.33.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

10.33.8. Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

10.33.9. Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.33.10. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

10.33.11. Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

10.33.12. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{PLCCons} = \text{PLC} \times \text{PartC}$$

Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

10.33.13. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

10.33.14. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

10.33.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

10.33.16. Será exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

10.33.17. A empresa deverá apresentar relação detalhada das obras contratadas em execução e/ou paralisadas e a executar, explicitando as parcelas já executadas e o saldo contratual pendente, e das obras a serem contratadas em decorrência de licitações já julgadas, referentes a obras e serviços de engenharia ou de outra natureza, com a iniciativa privada e Administração Pública. A Declaração de contratos firmados deverá ser analisada em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício - DRE, e no caso de apresentar grande divergência, poderá a Comissão diligenciar ao licitante para apresentar as devidas justificativas para tal diferença. Serão consideradas parcelas contratuais já executadas as faturadas com aprovação da fiscalização do respectivo contrato.

10.33.18. Os valores constantes dos contratos firmados serão convertidos para o mês base do Patrimônio Líquido pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo.

10.33.19. Para efeito de avaliação da capacidade financeira do licitante, será exigida a declaração, com base em relação de compromissos assumidos, de que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (considerando-se o saldo a executar pendente, excluindo-se as parcelas já executadas) pela licitante com entidades públicas e/ou privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.

10.33.20. O atendimento dos índices econômicos e do patrimônio líquido exigidos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante. As memórias de cálculo de cada exigência devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme modelo em anexo.

10.34. A qualificação técnico-operacional deverá ser comprovada nos termos dos subitens a seguir:

10.34.1. Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.34.2. No caso de Consórcio, todas as empresas devem apresentar o registro no CREA, considerando os serviços de sua responsabilidade, ou apresentar o referido registro com CNPJ do consórcio.

10.34.2.1. A comprovação da qualificação técnica para empresas consorciadas observará, além das normas contidas neste Termo de Referência, o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

10.34.3. Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos definidos.

10.34.4. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

10.34.5. Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

10.34.6. No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

10.34.7. Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica e/ou CAT os seguintes dados: nome do Contratante e do Contratado; data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste termo de referência; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

10.34.8. Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

10.34.9. Será admitido o somatório de atestados para atendimento dos quantitativos mínimos.

10.34.10. Para fins de facilitar a análise técnica, compete à empresa participante promover destaques nos referidos atestados ou certidões dos serviços, cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo. As cópias/imagens devem ser legíveis, sob pena de promover a abertura de diligências para as devidas comprovações.

10.34.11. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, consideradas a(s) parcela(s) de maior relevância ou valor significativo, são as seguintes:

Item	Descrição dos Serviços	Quantitativo orçado	Quantitativo mínimo a ser comprovado
1	Pavimentação com blocos de concreto	60.227,40 m ²	30.113,70 m ³
2	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria	21.500,24 m ³	10.750,12 m ³
3	Dreno longitudinal profundo	8.983,00 m	4.491,50 m
4	Base ou sub-base	12.461,01 m ³	6.230,51 m ³
5	Perfuração rotativa em rocha	732,80 m	366,40 m

10.35. A qualificação técnico-profissional deverá ser comprovada nos termos dos subitens a seguir:

10.35.1. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho de Engenharia, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados a seguir:

Item	Descrição dos Serviços
1	Pavimentação com blocos de concreto
2	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria
3	Dreno longitudinal profundo
4	Base ou sub-base
5	Perfuração rotativa em rocha

10.35.2. Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do Contratante e do Contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste termo de referência; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

10.35.3. Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

10.35.4. Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio: comprovado por Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: comprovado por cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: comprovado por cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: comprovado por cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou ficha de registro do empregado - RE devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, ou Contrato Social ou último aditivo se houver ou, ainda, contrato de prestação de serviço futuro sem vínculo empregatício.

10.35.5. No caso de profissional contratado, deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviço ou declaração de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

10.35.6. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências do Edital.

10.35.7. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

10.35.8. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas as envolvidas serão inabilitadas.

10.35.9. Deverá ser apresentada declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.

Justificativa técnica para as exigências de habilitação

10.36. Justificam-se as exigências de habilitação dispostas nos itens anteriores pelas seguintes razões:

- a) Como o exercício das atividades objeto do presente termo de referência é inerente às profissões fiscalizadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, exige-se o registro, tanto da empresa quanto do profissional, no citado conselho.

b) Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou objeto similar ao licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.

c) Tendo em vista o ônus que uma obra mal executada pode causar ao erário e à sociedade, é preciso aferir se o licitante dispõe dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo através da comprovação de experiência em serviços semelhantes aos que serão prestados.

d) No caso do responsável técnico, a justificativa é semelhante, pois a qualificação técnica tem a finalidade de aferir se o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso a empresa seja vencedora do certame.

10.37. Justificativa técnica para exigência dos Itens de Maior Relevância: A comprovação da capacidade técnico-operacional deve considerar as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto licitado, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme art. 67, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021. No caso em tela, foram considerados serviços de maior relevância aqueles que individualmente representam 4% ou mais do valor global (valor significativo).

10.38. Justificativa técnica para exigência dos Quantitativos Mínimos: Quanto aos quantitativos exigidos dos serviços de maior relevância foi estabelecido o valor de 50% do quantitativo total, conforme §2º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, para fins de comprovação da capacidade técnica, pois trata-se de intervenção sobre via vicinal, ou seja, de pequena extensão. Ao utilizar o percentual máximo tem-se ainda valores absolutos baixos, significando que a empresa deve comprovar experiência na elaboração de pequenos projetos de engenharia para vias, o que não restringe a participação de empresas, mas estabelece maior segurança para a administração pública quanto à qualidade do serviço a ser prestado e ao cumprimento efetivo do contrato. Assim, fica atendida a recomendação da Súmula n. 263/2011-TCU no sentido de que é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. Também está sendo atendida a Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008 com relação ao artigo 1º.

10.39. Justificativa técnica para exigência de itens de Relevância Técnica: A inclusão do serviço de perfuração em rocha como critério de qualificação técnica, mesmo não tendo valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, se justifica pela natureza complexa e especializada desse tipo de intervenção geotécnica, visando garantir que a contratada possua o *know-how* necessário para realizar a obra com qualidade, segurança e dentro dos parâmetros técnicos a serem estabelecidos pelo projeto executivo e pelas normas técnicas aplicáveis. Trata-se de uma etapa fundamental para a execução do elemento estrutural adotado, demandando equipamentos específicos, cuja operação requer mão de obra qualificada.

10.39.1. A perfuração em rocha constitui uma das etapas preliminares essenciais para a execução da cortina atirantada, uma vez que é a partir dela que se viabiliza a instalação dos tirantes responsáveis pela estabilidade do sistema de contenção. Esta fase inicial demanda alto nível de precisão e planejamento, pois influencia diretamente no desempenho estrutural da cortina, sendo imprescindível que seja realizada com equipamentos adequados e por profissionais experientes, de forma a garantir que os parâmetros de projeto, como profundidade, inclinação e alinhamento dos furos, sejam rigorosamente atendidos. A má execução ou mesmo a inexecução dessa etapa compromete significativamente a efetividade do sistema, podendo afetar a estabilidade global da contenção, gerar falhas estruturais, retrabalhos e colocar em risco a segurança da obra e das áreas adjacentes.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 29.604.210,05 (vinte e nove milhões, seiscentos e quatro mil, duzentos e dez reais e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária.

11.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e controles ambientais obrigatórios, administração, frete, riscos, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2. As tabelas referenciais utilizadas na elaboração da planilha orçamentária foram do SICRO e DER/ES - EDIFICAÇÕES JAN/2025 e DER/ES - RODOVIAS JAN/2024 reajustado para JAN/2025, sem desoneração.

11.3. Será exigido da Contratada, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético elaborado para o procedimento licitatório.

11.4. O valor do BDI dos serviços está fixado em 23,32%, exclusive o percentual referente a administração local, que faz parte da planilha de despesas diretas.

11.5. Com relação a Administração local, foi obedecido o limite máximo de 6,99% de acordo com Resolução SETOP – nº 02/2016, publicada no DIO – ES em 23/02/2016, e seu pagamento será de acordo com o andamento físico da obra e proporcional à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. O valor mensal da Administração local deverá ser detalhado em planilha anexa ao orçamento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da SEAG, conforme rubrica e natureza da despesa indicadas no Estudo Técnico Preliminar.

13. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

13.1. Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e da Contratada na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco, são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

13.2. A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à execução do objeto contratual que possam vir a ocorrer, independentemente da quantificação dos mesmos, conforme estabelecido na Matriz de Risco, exceto pelos riscos relacionados ao objeto cuja responsabilidade é do Contratante.

13.3. O termo risco é designado como um evento ou uma condição incerta, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

13.4. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

13.5. O caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que sejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada.

13.6. O Licitantes que participarem dessa licitação assumem ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta. Ao participar do certame, a Contratada concorda tacitamente:

- Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato.
- Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

14. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. Os direitos, obrigações e responsabilidades das partes estarão dispostos em Contrato elaborado em consonância com este Termo de Referência e com o Edital da Licitação.

14.2. Serão obrigações da Contratada:

14.3. Executar a obra nos termos das especificações contidas no termo de referência.

14.3.1. A CONTRATADA deverá atender as Instruções de Serviço normativas vigentes da SEAG, e na ausência utilizar as do DER-ES (<https://der.es.gov.br/downloads>) no que couber ao futuro contrato, bem como comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do DNIT, do DER-ES, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações pertinentes.

14.3.2. Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

14.3.3. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

14.4. Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, e reforçar, caso necessário para cumprimento do cronograma, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, efetuando o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

14.4.1. A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual), conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.5. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a SEAG, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

14.5.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

14.5.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.6. Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um “Livro de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.

14.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Estado, em especial a SEAG e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

14.8. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

14.9. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato e alterações. Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro / arquiteto residente responsável ou corresponsável pela execução, com poderes para representar a CONTRATADA junto a SEAG, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

14.10. Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

14.11. Refazer, sem ônus para a SEAG, os serviços não aceitos pela mesma, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

14.12. Permitir e facilitar a SEAG a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

14.13. Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

14.14. A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

14.15. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à Administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

14.16. EVENTOGRAMA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, realizando-se reuniões com a CONTRATANTE, formalizadas em atas, estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual.

14.17. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, observando o EVENTOGRAMA, O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e o que dispõe o Termo de Referência.

14.18. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa, estabelecidos no EVENTOGRAMA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais os seus descumprimentos.

14.19. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.20. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.21. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- 14.21.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- 14.21.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- 14.21.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

14.22. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.23. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.24. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.25. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.26. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.27. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.28. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.29. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.30. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.31. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.32. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

14.33. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

14.34. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

14.35. Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista, e reforçar, caso necessário para cumprimento do cronograma. O equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

14.36. Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

14.37. Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela SEAG.

14.38. Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega à SEAG, inclusive, a manutenção das condições de segurança da via objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

14.39. A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a SEAG, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SEAG.

14.40. Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

14.41. Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, fazendo constar nas placas de sinalização a logomarca da SEAG e do Estado do Espírito Santo, e ainda a colocação de 02 (duas) placas nominativas das obras e/ou serviços, nas extremidades do trecho, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela SEAG.

14.42. O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora da SEAG.

14.43. Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.

14.44. Reconhecer a propriedade do Estado, na figura da SEAG, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for o caso.

14.45. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento da legislação e condicionantes ambientais, observando o que dispõe o Termo de Referência, sem alegação de ônus para a SEAG.

14.46. O prazo padrão para a entrega do comprovante de protocolo de requerimento da Licença Ambiental junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) é de até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço.

14.47. O prazo padrão para a entrega do comprovante de protocolo de requerimento para autorização de supressão vegetal junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) é de até 90 (noventa) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço. Qualquer prazo diferente do mencionado será definido e indicado pela CONTRATANTE.

14.48. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias após a data de aprovação dos projetos executivos para concluir a marcação do trecho licitado, de modo que seja possível identificar todas as possíveis intervenções ou interferências da rede de distribuição elétrica/telefônica na via, repassando tais pontos para a CONTRATANTE promover, junto à concessionária competente, o remanejamento dos postes e demais componentes.

14.49. Serão obrigações da Contratante:

14.49.1. Dar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

14.49.2. Fiscalizar a obra nos termos das especificações contidas no termo de referência.

14.49.3. Designar o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

14.49.4. Efetuar o pagamento após a apresentação da nota fiscal referente aos serviços realizados no mês.

14.49.5. Verificar e aceitar as notas fiscais ou faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

14.49.6. Dar ciência à Contratada de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.

15. SANÇÕES

15.1. As sanções serão aplicadas conforme descrito no Capítulo Capítulo IV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, da Lei 14.133/2021 e regulamentações.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o **LICITANTE** ou **ADJUDICATÁRIO** que, com dolo ou culpa:

15.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.

15.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 15.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.2.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

15.2.3. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

15.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.2.5. Fraudar a licitação.

15.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 15.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.2.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.2.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2.7. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

15.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

15.3.1. multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

15.3.2. impedimento de licitar e contratar; e

15.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de que trata o subitem 15.3, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o **CONTRATADO** que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.6. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 15.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 15.5, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa.

15.7. A multa de que trata a alínea “d” do subitem 15.6 será aplicada nos seguintes termos:

15.7.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

15.7.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.7.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

15.7.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.5, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

15.7.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 15.5, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

15.7.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.5, a multa será de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato. Casos graves podem ser considerados: Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual; quando houver descumprimento na execução dos serviços solicitados, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho.

15.7.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.5, a multa será de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

15.7.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.5, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do Contrato.

15.7.9. A multa será de 0,5% (meio por cento) para cada equipamento solicitado e não disponibilizado, até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

16. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

16.1. Concluído o empreendimento, as instalações bem como toda a área utilizada para o desenvolvimento da obra deverá ser devidamente limpa antes da entrega da obra.

16.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

16.3. Junto à comunicação deverá ser apresentado comprovante de protocolo junto ao IDAF no qual a CONTRATADA apresenta o Relatório Final de Cumprimento das Condicionantes Ambientais visando o encerramento da Licença Ambiental.

16.4. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.5. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

16.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

16.7. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

16.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

16.9. Conforme disposto no parágrafo 2º do art. 140 da Lei nº 14.133/21, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

ANEXOS:

- I - Modelo de declaração de conhecimento do Termo de Referência;
- II e III - Modelos de quadros para apresentação de Certidões e Atestados;
- IV - Planilha orçamentária;
- V - Cronograma físico-financeiro;
- VI – Planilha de pagamento das obras de contenção.
- As demais peças técnicas estão disponíveis no link:
https://drive.google.com/drive/folders/1XIJ-KoBimKCulWA_u8YW5ZILo4v7uR6P

Vitória, 29 de maio de 2025.

PATRICK RIOS DE SOUZA

Analista do Executivo

(Assinado digitalmente)

RENÉE LAURET COSME

Gerente de Obras Viárias

(Assinado digitalmente)

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/202X

Declaramos que temos conhecimento das cláusulas do Termo de Referência, em especial da obrigatoriedade de: elaborar e apresentar o Plano de Trabalho antes da assinatura do contrato (item 5.7) elaborar e apresentar o Plano de Controle e Gestão da Qualidade (PCGQ) em até 30 dias após a assinatura do contrato (item 5.9) somente substituir materiais/insumos mediante prévia autorização da SEAG (item 6.19); concluir a locação do trecho licitado em até 30 dias após a data de aprovação dos projetos executivos, de modo que se possa identificar todas as possíveis interferências (item 14.48); entregar o comprovante de protocolo de requerimento da licença ambiental em até 60 dias após a emissão da ordem de início dos serviços (item 14.46); e entregar o comprovante de protocolo de requerimento para autorização de supressão vegetal junto ao IDAF no prazo de 90 dias após a data da Ordem de Serviço (item 14.47).

Nome do Município/UF, ____ de _____ de 202X.

EMPRESA/CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



³ Descrever o serviço executado que a licitante entende que é semelhante ao exigido em Edital, devendo tal descrição ser exatamente como consta na CAT/Atestado. Para critério de análise do Acervo Técnico, será considerado pelo Agende de Contratação e Equipe de apoio os itens aqui indicados



ANEXO III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROFISSIONAL

QUADRO 2	RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO(S) PROFISSIONAIS DETENTOR(ES) DE ATESTADOS E CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO					
	Nº DO ATESTADO/CERTIDÃO ¹	Nº DA CAT ¹	FUNÇÃO DESEMPENHADA	Nº DO ITEM DO SERVIÇO A COMPROVAR ²	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO A COMPROVAR ³	UNIDADE
Data:	Nome da Empresa Licitante:					

¹ Juntar cópia dos Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, além das Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho de Classe

² Deve ser indicado o número do Item de serviço constante na CAT/Atestado. Para critério de análise do Acervo Técnico, será considerado pelo Agende de Contratação e Equipe de apoio os itens aqui indicados

³ Descrever o serviço executado que a licitante entende que é semelhante ao exigido em Edital, devendo tal descrição ser exatamente como consta na CAT/Atestado. Para critério de análise do Acervo Técnico, será considerado pelo Agende de Contratação e Equipe de apoio os itens aqui indicados



ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMADO

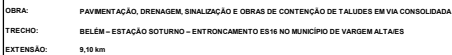
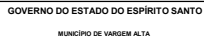
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO												
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA												
OBRA:		PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E OBRAS DE CONTENÇÃO DE TALUDES EM VIA CONSOLIDADA							DATA BASE:		SICRO e DER/ES - EDIFICAÇÕES JAN/2025 e DER/ES - RODOVIAS JAN/2024 REAJUSTADO PARA JAN/2025, SEM DESONERAÇÃO	
TRECHO:		BELEM – ESTAÇÃO SOTURNO – ENTRONCAMENTO ES16 NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES										
EXTENSÃO:		9,10 km							BDI:		23,32%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
ÍTEM	REF.	CÓDIGO	GRUPO REAJUSTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)					
							UNITÁRIO	ÍNDICE DE REAJUSTE	UNITÁRIO REAJUSTADO + BDI	TOTAIS		
1.0 INSTALAÇÃO DE CANTEIRO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS												
1.1 CANTEIRO DE OBRAS												
1.1.1	DER/ES	41500	Sinalização Vertical	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	M2	36,00	R\$ 406,88	1,028	R\$ 418,23	R\$ 15.056,35		
1.1.2	DER/ES	41499	INCC	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	M	25,00	R\$ 513,33	1,071	R\$ 549,93	R\$ 13.748,26		
1.1.3	DER/ES	41501	INCC	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extrasvas, e limp., cons. o padrão a 25m	M	25,00	R\$ 66,03	1,071	R\$ 70,74	R\$ 1.768,44		
1.1.4	DER/ES	41503	INCC	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás, cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	M	20,00	R\$ 610,81	1,071	R\$ 654,36	R\$ 13.087,21		
1.1.5	DER/ES	41578	INCC	Aluguel de container p/ escritório c/ ar condicionado e banheiro, isolam.térmico e acústico, 2 luminárias, janela de vidro, tomada p/ comput. e telef.	Mes	22,00	R\$ 1.426,50	1,071	R\$ 1.528,21	R\$ 33.620,60		
1.1.6	DER/ES	41579	INCC	Aluguel de container para almoxarifado	Mes	22,00	R\$ 935,99	1,071	R\$ 1.002,73	R\$ 22.059,97		
1.1.7	DER/ES	41678	INCC	Aluguel de container tipo refeitório simples, c/ 1 aparelho de ar condicionado, 2 luminárias e 2 janelas de vidro	Mes	22,00	R\$ 1.426,50	1,071	R\$ 1.528,21	R\$ 33.620,60		
1.1.8	DER/ES	41580	INCC	Aluguel de container tipo sanitário com 3 vasos sanitários, lavatório, mictório, 5 chuveiros, 2 venezianas e piso especial	Mes	22,00	R\$ 1.457,33	1,071	R\$ 1.561,24	R\$ 34.347,22		
1.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO												
1.2.1	DER/ES	41495	Mobilização e Desmobilização	Mobilização e desmobilização de container até 50 km	Ud	4,00	R\$ 1.509,10	1,021	R\$ 1.540,34	R\$ 6.161,35		
1.2.2	DER/ES	41544	Mobilização e Desmobilização	Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo)	h	72,00	R\$ 701,24	1,021	R\$ 715,76	R\$ 51.534,40		
1.2.3	DER/ES	41545	Mobilização e Desmobilização	Mobilização e desmobilização de caminhão carroceria (máximo)	h	48,00	R\$ 389,64	1,021	R\$ 397,71	R\$ 19.089,86		
1.2.4	DER/ES	41546	Mobilização e Desmobilização	Mobilização e desmobilização de caminhão basculante (máximo)	h	48,00	R\$ 457,18	1,021	R\$ 466,64	R\$ 22.398,89		
1.2.5	DER/ES	41547	Mobilização e Desmobilização	Mobilização e desmobilização de caminhão tanque (6.000 L) (máximo)	h	48,00	R\$ 359,89	1,021	R\$ 367,34	R\$ 17.632,30		
SUBTOTAL 1.0										284.125,45		
2.0 TERRAPLENAGEM												
2.1	SICRO	5501700	Sem reajuste	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	91.965,04	R\$ 0,54	-	R\$ 0,67	R\$ 61.242,09		
2.2	SICRO	5915319	Sem reajuste	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	139.983,98	R\$ 0,92	-	R\$ 1,13	R\$ 158.817,98		
2.3	SICRO	5501701	Sem reajuste	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	un	42,00	R\$ 39,52	-	R\$ 48,74	R\$ 2.046,91		
2.4	SICRO	5502109	Sem reajuste	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	995,28	R\$ 6,02	-	R\$ 7,42	R\$ 7.388,82		
2.5	SICRO	5502834	Sem reajuste	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	52.090,43	R\$ 12,26	-	R\$ 15,12	R\$ 787.556,87		
2.6	SICRO	5502886	Sem reajuste	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural com caminhão basculante de 12 m³	m³	21.504,24	R\$ 55,10	-	R\$ 67,95	R\$ 1.460.926,68		
2.7	SICRO	5505766	Sem reajuste	Desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto	m³	824,22	R\$ 930,93	-	R\$ 432,77	R\$ 356.695,11		
2.8	SICRO	5915319	Sem reajuste	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	406.305,35	R\$ 0,92	-	R\$ 1,13	R\$ 460.971,29		
2.9	SICRO	5915319	Sem reajuste	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	375.050,93	R\$ 0,92	-	R\$ 1,13	R\$ 425.511,78		
2.10	SICRO	5503041	Sem reajuste	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m³	995,28	R\$ 5,87	-	R\$ 7,24	R\$ 7.204,71		
2.11	SICRO	4413942	Sem reajuste	Espalhamento de material em bota-fora	m³	52.090,43	R\$ 2,01	-	R\$ 2,48	R\$ 129.118,21		
SUBTOTAL 2.0										3.857.480,45		
3.0 OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM												
3.1 DRENAGEM PROFUNDA												
3.1.1	SICRO	5501706	Sem reajuste	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	3.228,00	R\$ 6,67	-	R\$ 8,23	R\$ 26.551,73		
3.1.2	SICRO	4815671	Sem reajuste	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	2.867,54	R\$ 16,98	-	R\$ 20,94	R\$ 60.045,45		
3.1.3	SICRO	804031	Sem reajuste	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	528,00	R\$ 692,22	-	R\$ 853,65	R\$ 450.724,93		
3.1.4	SICRO	804039	Sem reajuste	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	30,00	R\$ 906,83	-	R\$ 1.118,30	R\$ 33.549,08		
3.1.5	SICRO	804047	Sem reajuste	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	20,00	R\$ 1.455,32	-	R\$ 1.794,70	R\$ 35.894,01		
3.1.6	SICRO	6817885	Sem reajuste	Corpo de BSCC - seção canal de 1,5 x 1,5 m - pré-moldado - areia e brita comerciais	m	20,00	R\$ 1.313,24	-	R\$ 1.619,49	R\$ 32.389,75		
3.1.7	SICRO	6817891	Sem reajuste	Corpo de BSCC - seção canal de 2,0 x 2,0 m - pré-moldado - tipo II - areia e brita comerciais	m	12,00	R\$ 1.829,14	-	R\$ 2.255,70	R\$ 27.068,34		
3.1.8	SICRO	5915321	Sem reajuste	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	tkm	11.617,26	R\$ 0,67	-	R\$ 0,83	R\$ 9.598,69		
3.1.9	SICRO	5915319	Sem reajuste	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	2.865,25	R\$ 0,92	-	R\$ 1,13	R\$ 3.250,75		
3.1.10	SICRO	2003479	Sem reajuste	Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-80 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	un	47,00	R\$ 4.681,00	-	R\$ 5.772,61	R\$ 271.312,63		
3.1.11	SICRO	2003551	Sem reajuste	Caixa coletora de sarjeta - CCS 400-80 B - com grelha de aço - areia e brita comerciais	un	1,00	R\$ 9.990,41	-	R\$ 11.074,64	R\$ 11.074,64		
3.1.12	SICRO	804101	Sem reajuste	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	45,00	R\$ 1.264,66	-	R\$ 1.559,58	R\$ 70.181,04		
3.1.13	SICRO	804121	Sem reajuste	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	5,00	R\$ 1.889,96	-	R\$ 2.330,70	R\$ 11.653,49		
3.1.14	SICRO	804141	Sem reajuste	Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	4,00	R\$ 2.623,49	-	R\$ 3.235,29	R\$ 12.941,15		
3.1.15	SICRO	705225	Sem reajuste	Boca de BSCC 1,50 x 1,50 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	un	4,00	R\$ 11.704,93	-	R\$ 14.434,52	R\$ 57.738,07		
3.1.16	SICRO	705233	Sem reajuste	Boca de BSCC 2,00 x 2,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	un	2,00	R\$ 18.221,67	-	R\$ 22.470,96	R\$ 44.941,92		
3.1.17	SICRO	2003572	Sem reajuste	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 01 - tubo PEAD e areia comercial	m	8.983,00	R\$ 122,92	-	R\$ 151,58	R\$ 1.361.687,55		
3.1.18	SICRO	2003589	Sem reajuste	Dreno longitudinal profundo para corte em rocha - DPR 01 - tubo PEAD e brita comercial	m	1.075,00	R\$ 119,13	-	R\$ 146,91	R\$ 157.929,44		
3.1.19	SICRO	5914389	Sem reajuste	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	261.584,96	R\$ 0,84	-	R\$ 1,04	R\$ 270.972,72		
3.1.20	SICRO	5914389	Sem reajuste	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	52.739,50	R\$ 0,84	-	R\$ 1,04	R\$ 54.632,21		
3.1.21	SICRO	2003921	Sem reajuste	Boca de saída para dreno longitudinal profundo - BSD 02 - tubo de PEAD - areia e brita comerciais	un	19,00	R\$ 262,97	-	R\$ 324,29	R\$ 6.161,59		
3.1.22	SICRO	2003859	Sem reajuste	Colchão drenante com espalhamento e compactação mecânicos - brita produzida	m²	2.482,80	R\$ 67,68	-	R\$ 83,46	R\$ 207.221,87		
3.1.23	SICRO	5914389	Sem reajuste	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	151.848,05	R\$ 0,84	-	R\$ 1,04	R\$ 157.297,57		
3.1.24	SICRO	1600404	Sem reajuste	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros	m	188,35	R\$ 9,86	-	R\$ 12,16	R\$ 2.290,21		
3.1.25	SICRO	5915319	Sem reajuste	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	2.260,20	R\$ 0,92	-	R\$ 1,13	R\$ 2.564,29		
3.1.26	SICRO	5915319	Sem reajuste	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	1.467,07	R\$ 0,92	-	R\$ 1,13	R\$ 1.664,45		
3.2 DRENAGEM SUPERFICIAL												
3.2.1	SICRO	2003377	Sem reajuste	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - forma de madeira	m	1.008,20	R\$ 56,69	-	R\$ 69,91	R\$ 70.483,37		
3.2.2	SICRO	2003269	Sem reajuste	Sarjeta triangular de concreto - STC 73-15 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	17.618,81	R\$ 42,99	-	R\$ 53,02	R\$ 934.065,93		
3.2.3	SICRO	2003309	Sem reajuste	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPCC 120-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	1.024,33	R\$ 93,77	-	R\$ 115,64	R\$ 118.450,61		
3.2.4	SICRO	2003113	Sem reajuste	Entrada para descida d'água - EDA 06 A - areia e brita comerciais	un	10,00	R\$ 213,37	-	R\$ 263,13	R\$ 2.631,27		
3.2.5	SICRO	2003125	Sem reajuste	Entrada para descida d'água - EDA 06 B - areia e brita comerciais	un	2,00	R\$ 308,59	-	R\$ 380,55	R\$ 761,10		
3.2.6	SICRO	2003365	Sem reajuste	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 120 - areia e brita comerciais	m	334,00	R\$ 1.042,24	-	R\$ 1.285,29	R\$ 429.286,98		
3.2.7	SICRO	2003407	Sem reajuste	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 60-36 - areia e brita comerciais	m	136,00	R\$ 667,92	-	R\$ 823,68	R\$ 112.020,33		
3.2.8	SICRO	2003393	Sem reajuste	Descida d'água de aterros tipo rápido - DAR 60-30 - areia e brita comerciais	m	11,00	R\$ 361,05	-	R\$ 445,25	R\$ 4.897,71		
3.2.9	SICRO	2003179	Sem reajuste	Dissipador de energia - DED 03 A - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	30,00	R\$ 669,15	-	R\$ 825,20	R\$ 24.755,87		
3.2.10	SICRO	4815671	Sem reajuste	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	4.787,33	R\$ 16,98	-	R\$ 20,94	R\$ 100.245,42		
SUBTOTAL 3.0										5.178.936,16		

 GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA 											
OBRA:		PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E OBRAS DE CONTENÇÃO DE TALUDES EM VIA CONSOLIDADA						DATA BASE:	SICRO e DER/ES - EDIFICAÇÕES JAN/2025 e DER/ES - RODOVIAS JAN/2024 REAJUSTADO PARA JAN/2025, SEM DESONERAÇÃO		
TRECHO:		BELEM – ESTAÇÃO SOTURNO – ENTRONCAMENTO ES16 NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES									
EXTENSÃO:		9,10 km							BDI:	23,32%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
ÍTEM	REF.	CÓDIGO	GRUPO REAJUSTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)				
							UNITÁRIO	ÍNDICE DE REAJUSTE	UNITÁRIO REAJUSTADO + BDI	TOTAIS	
4.0 PAVIMENTAÇÃO											
4.1	SICRO	4011209	Sem reajuste	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	71.770,30	R\$ 1,57	-	R\$ 1,94	R\$ 138.956,20	
4.2	SICRO	4011320	Sem reajuste	Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	12.461,01	R\$ 80,76	-	R\$ 99,59	R\$ 1.241.032,25	
4.3	DER/ES	42045	Terraplenagem	Aquisição de solo de jazida comercial (saibreira)	M3	3.738,30	R\$ 36,51	1,043	R\$ 38,09	R\$ 142.408,91	
4.4	DER/ES	42043	Terraplenagem	Bonificação de 15,28% sobre aquisição de materiais	%	3.738,30	R\$ 5,58	1,043	R\$ 5,82	R\$ 21.760,08	
4.5	SICRO	5915319	Sem reajuste	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	34.803,60	R\$ 0,92	-	R\$ 1,13	R\$ 39.486,21	
4.6	SICRO	5914389	Sem reajuste	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	427.936,01	R\$ 0,84	-	R\$ 1,04	R\$ 443.293,77	
4.7	SICRO	5914359	Sem reajuste	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	105.544,75	R\$ 1,29	-	R\$ 1,59	R\$ 167.903,54	
4.8	SICRO	5914359	Sem reajuste	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	tkm	191.899,55	R\$ 1,29	-	R\$ 1,59	R\$ 305.279,17	
4.9	DER/ES	40898	Pavimentação	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa) esp.=08 cm,colchão areia esp.=5cm, inclusive fornecim. do bloco e areia, exclusive transp. blocos e areia	M2	60.227,40	R\$ 146,57	1,042	R\$ 152,70	R\$ 9.196.520,77	
4.10	SICRO	5914389	Sem reajuste	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	87.691,09	R\$ 0,84	-	R\$ 1,04	R\$ 90.838,14	
4.11	SICRO	5914389	Sem reajuste	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	302.582,46	R\$ 0,84	-	R\$ 1,04	R\$ 313.441,53	
4.12	SICRO	1600441	Sem reajuste	Remoção de paralelepípedos	m²	3.360,00	R\$ 4,02	-	R\$ 4,96	R\$ 16.657,07	
SUBTOTAL 4.0										12.117.577,64	
5.0 SINALIZAÇÃO											
5.1	SICRO	5213401	Sem reajuste	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	2.894,44	R\$ 29,52	-	R\$ 36,40	R\$ 105.369,37	
5.2	SICRO	5213414	Sem reajuste	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	m²	60,24	R\$ 576,67	-	R\$ 711,15	R\$ 42.839,64	
5.3	SICRO	5213421	Sem reajuste	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + IV - confecção	m²	31,68	R\$ 400,93	-	R\$ 494,43	R\$ 15.663,44	
5.4	SICRO	5216111	Sem reajuste	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	277,00	R\$ 119,60	-	R\$ 147,49	R\$ 40.854,92	
5.5	SICRO	5219643	Sem reajuste	Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	un	1.140,00	R\$ 75,91	-	R\$ 93,61	R\$ 106.717,92	
5.6	SICRO	3713604	Sem reajuste	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	230,00	R\$ 374,55	-	R\$ 461,90	R\$ 106.235,86	
SUBTOTAL 5.0										417.681,15	
6.0 OBRAS COMPLEMENTARES											
6.1	DER/ES	41109	Obras Complementares e Meio Ambiente	Demolição de cerca de madeira com 4 fios	M	6.513,00	R\$ 4,00	1,028	R\$ 4,11	R\$ 26.778,85	
6.2	DER/ES	40899	Obras Complementares e Meio Ambiente	Cerca de arame farpado 4 fios com mourões a cada 2,0 m, esticadores de madeira, a cada 20 ,0 m, inclusive transporte de mourão e arame farpado)	M	6.513,00	R\$ 24,54	1,028	R\$ 25,22	R\$ 164.288,24	
6.3	SICRO	1600989	Sem reajuste	Demolição de concreto simples com martelo	m³	33,60	R\$ 401,04	-	R\$ 494,56	R\$ 16.617,30	
6.4	SEAG	-	Sem reajuste	Remanejamento de Estrutura de concreto de Sustentação de Rede Elétrica de Baixa Tensão	Un	35,00	R\$ 0,00	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
6.5	SICRO	3205866	Sem reajuste	Gabião caixa 2 x 1 x 1,00 m - Zn/Al + PVC - D = 2,4 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	504,00	R\$ 757,13	-	R\$ 933,69	R\$ 470.581,12	
SUBTOTAL 6.0										678.265,51	
7.0 SERVIÇOS AMBIENTAIS											
7.1	DER/ES	42041	Obras Complementares e Meio Ambiente	Barreira de Siltagem com escoras de eucalipto, diâm. 0,10m e a altura 1,60m, espaçadas a cada 2,0 m, 1 reaproveitamento	M	1.192,20	R\$ 35,76	1,028	R\$ 36,76	R\$ 43.822,53	
7.2	SICRO	4413905	Sem reajuste	Hidrossemeadura	m²	17.705,57	R\$ 6,29	-	R\$ 7,76	R\$ 137.339,06	
7.3	SICRO	4413994	Sem reajuste	Passagem aérea de animais com rede de cabos de aço e sisal apoiadas em 6 postes de concreto de 15 m - extensão total de 100 m	m	180,00	R\$ 691,93	-	R\$ 853,29	R\$ 153.591,85	
SUBTOTAL 7.0										334.753,44	
8.0 CORTINA ATIRANTADA											
8.1 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO											
8.1.1	DER/ES	40349	Obras de Arte Especiais sem Aço	Concreto de regularização, tudo incluído	M3	9,90	R\$ 661,92	1,032	R\$ 682,97	R\$ 6.761,39	
8.1.2	DER/ES	40365	Obras de Arte Especiais sem Aço	Concreto estrutural fck = 30,0 MPa com plastificante	M3	209,48	R\$ 950,88	1,032	R\$ 981,12	R\$ 205.519,68	
8.1.3	DER/ES	40376	Serviços com Aço para Obras de Arte Especiais	Aço CA-50, fornecimento, dobragem e colocação nas formas (preço médio das bitolas)	kg	16.758,00	R\$ 13,36	1,042	R\$ 13,92	R\$ 233.222,96	
8.1.4	DER/ES	40313	Obras de Arte Especiais sem Aço	Formas planas de madeira com 04 (quatro) reaproveitamentos, inclusive fornecimento e transporte das madeiras	M2	1.297,50	R\$ 97,44	1,032	R\$ 100,54	R\$ 130.448,82	
8.1.5	DER/ES EDIFICAÇÕES	40705	Sem reajuste	Execução de junta de dilatação 2 x 2 cm considerando 1cm de aplicação de isopor e 1cm de aplicação de mastique elástico do tipo sikaflex 1a ou equivalente	m	84,50	R\$ 75,20	-	R\$ 92,74	R\$ 7.836,24	
8.1.6	DER/ES	40258	Terraplenagem	Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	M3	973,13	R\$ 92,04	1,043	R\$ 96,03	R\$ 93.453,60	
8.2 ESTACAS											
8.2.1	DER/ES	41258	Obras de Arte Especiais sem Aço	Perfuração rotativa inclinada, em solo, com coroa de Wídia, diâmetro 150mm	M	861,00	R\$ 408,92	1,032	R\$ 421,92	R\$ 363.276,26	
8.2.2	DER-ES	CPU-01	Obras de Arte Especiais sem Aço	Perfuração rotativa vertical, com coroa de diamante, em rocha sã, diâmetro 6", inclusive deslocamento dentro do canteiro e posicionamento da sonda em cada furo	m	369,00	R\$ 541,96	1,032	R\$ 689,60	R\$ 254.463,83	
8.2.3	DER/ES	43351	Serviços com Aço para Obras de Arte Especiais	Aço CA-50 grossa, diâmetro de 12,5 a 25 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	8.364,00	R\$ 13,63	1,042	R\$ 14,20	R\$ 118.755,17	
8.2.4	DER/ES	41033	Obras de Arte Especiais sem Aço	Injeção de calda de cimento para chumbamento de tirantes	SC	1.230,00	R\$ 60,13	1,032	R\$ 62,04	R\$ 76.311,82	

 GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA 											
OBRA:		PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E OBRAS DE CONTENÇÃO DE TALUDES EM VIA CONSOLIDADA					DATA BASE:		SICRO e DER/ES - EDIFICAÇÕES JAN/2025 e DER/ES - RODOVIAS JAN/2024 REAJUSTADO PARA JAN/2025, SEM DESONERAÇÃO		
TRECHO:		BELÉM – ESTAÇÃO SOTURNO – ENTRONCAMENTO ES16 NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES									
EXTENSÃO:		9,10 km					BDI:		23,32%		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
ÍTEM	REF.	CÓDIGO	GRUPO REAJUSTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)				
							UNITÁRIO	ÍNDICE DE REAJUSTE	UNITÁRIO REAJUSTADO + BDI	TOTAIS	
8.3			TIRANTES								
8.3.1	DER/ES	41034	Obras de Arte Especiais sem Aço	Perfuração rotativa inclinada, em solo, com coroa de Widia, diâmetro 75mm	M	1.099,20	R\$ 314,55	1,032	R\$ 324,55	R\$ 356.748,31	
8.3.2	DER/ES	41019	Obras de Arte Especiais sem Aço	Perfuração rotativa inclinada, em rocha sã, com coroa de diamante, diâmetro N (75mm), inclusive deslocamento e posicionamento em cada furo.	M	732,80	R\$ 1.086,26	1,032	R\$ 1.120,80	R\$ 821.324,48	
8.3.3	DER/ES	41263	Serviços com Aço para Obras de Arte Especiais	Tirante de aço Rocsolo ou similar, diâmetro 29,3mm, incluindo fornecimento da barra e da bainha proteção anticorrosiva, preparo e colocação no furo	M	1.832,00	R\$ 277,22	1,042	R\$ 288,78	R\$ 529.045,09	
8.3.4	DER/ES	41260	Serviços com Aço para Obras de Arte Especiais	Acessório para tirante protendido de aço Rocsolo ou similar diâmetro 29,3 mm	Ud	100,00	R\$ 1.313,90	1,042	R\$ 1.368,69	R\$ 136.868,96	
8.3.5	DER/ES	41033	Obras de Arte Especiais sem Aço	Injeção de calda de cimento para chumbamento de tirantes	SC	916,00	R\$ 60,13	1,032	R\$ 62,04	R\$ 56.830,59	
8.4			DRENAGEM								
8.4.1	DER/ES	41259	Drenagem	Dreno ou Barbacã em tubo PVC, diâmetro de 2"	M	79,20	R\$ 31,45	1,033	R\$ 32,49	R\$ 2.573,03	
8.4.2	DER/ES	40638	Drenagem	Dreno sub-horizontal D = 50 mm em PVC, com geotêxtil não tecido RT 16 kn/m, exclusive transportes	M	180,00	R\$ 819,02	1,033	R\$ 846,05	R\$ 152.288,57	
8.4.3	DER/ES	41187	Drenagem	Dreno sub-horizontal D=50mm em PVC (escavação em rocha sã), inclusive geotêxtil não tecido RT 16 kn/m, exclusive transportes	M	120,00	R\$ 1.540,93	1,033	R\$ 1.591,78	R\$ 191.013,68	
8.5			DIVERSOS								
8.5.1	DER/ES	41023	Obras de Arte Especiais sem Aço	Aluguel mensal de escoramento tubular com tubos metálicos com até 10 metros de altura	M	468,00	R\$ 213,54	1,032	R\$ 220,33	R\$ 103.114,70	
8.5.2	DER/ES	41024	Obras de Arte Especiais sem Aço	Montagem e desmontagem de escoramento tubular normal, em obras de arte na densidade de 5m de tubo por m² de escoramento	M	495,00	R\$ 31,55	1,032	R\$ 32,55	R\$ 16.113,87	
8.5.3	DER/ES	41028	Obras de Arte Especiais sem Aço	Plataforma ou passarela de pinho de 1ª ou similar, 1" x 12"	M2	855,00	R\$ 4,79	1,032	R\$ 4,94	R\$ 4.225,68	
8.5.4	DER/ES	41091	Obras de Arte Especiais sem Aço	Transporte de materiais encosta acima, serviço manual, inclusive carga e descarga	t dam	304,00	R\$ 46,82	1,032	R\$ 48,31	R\$ 14.685,89	
8.5.5	DER-ES	30068	Obras de Arte Especiais sem Aço	Grupo gerador 114/109 kva (STEMAC) ou equivalente	h	1.200,00	R\$ 180,39	1,032	R\$ 229,53	R\$ 275.437,29	
8.5.6	DER/ES	40304	Pavimentação	Reaterro com areia, tudo incluído	M3	973,13	R\$ 60,88	1,042	R\$ 63,42	R\$ 61.720,24	
8.5.7	DER/ES	60010	Pavimentação	Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante)	t	1.362,38	R\$ 75,55	1,042	R\$ 78,71	R\$ 107.226,73	
8.5.8	DER/ES	41203	Obras Complementares e Meio Ambiente	Defensa metálica (2 lâminas com espessuras = 3mm) inclusive acessórios, fornecimento e colocação	M	292,00	R\$ 808,47	1,028	R\$ 831,03	R\$ 242.659,68	
SUBTOTAL 8.0										4.561.926,56	
9.0			PROJETO EXECUTIVO								
9.1		CPU-02	Sem reajuste	Projeto Geométrico de rodovias com pista simples em área rural	km	9,10	R\$ 1.453,69	-	R\$ 1.453,69	R\$ 13.228,60	
9.2		CPU-03	Sem reajuste	Projeto de Terraplenagem de rodovias em pista simples área rural	km	9,10	R\$ 2.225,63	-	R\$ 2.225,63	R\$ 20.253,23	
9.3		CPU-04	Sem reajuste	Projeto de Pavimentação para implantação de rodovias em pista simples	km	9,10	R\$ 2.149,77	-	R\$ 2.149,77	R\$ 19.562,87	
9.4		CPU-05	Sem reajuste	Projeto de Drenagem e OAC de rodovias em pista simples em área rural	km	9,10	R\$ 3.724,97	-	R\$ 3.724,97	R\$ 33.897,19	
9.5		CPU-06	Sem reajuste	Projeto de Sinalização para implantação de rodovias em pista simples área rural	km	9,10	R\$ 1.251,06	-	R\$ 1.251,06	R\$ 11.384,68	
9.6		CPU-07	Sem reajuste	Projeto de Obras Complementares em rodovias	km	9,10	R\$ 1.115,10	-	R\$ 1.115,10	R\$ 10.147,40	
9.7		CPU-08	Sem reajuste	Projeto de Estruturas de contenções (geotecnia e estrutural) em cortinas atirantadas	Und	8,00	R\$ 11.318,80	-	R\$ 11.318,80	R\$ 90.550,39	
9.8		CPU-09	Sem reajuste	Mobilização e desmobilização de equipe e equipamento de sondagem SPT, inclusive deslocamento na Grande Vitória	Und	8,00	R\$ 1.235,52	-	R\$ 1.235,52	R\$ 9.884,16	
9.9		CPU-10	Sem reajuste	Sondagem de simples reconhecimento tipo SPT, incl. deslocamento local do equipamento até 500 m	m	480,00	R\$ 140,19	-	R\$ 140,19	R\$ 67.289,28	
SUBTOTAL 9.0										276.197,80	
10.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
10.1	LITHA	CPU-03	Sem reajuste	Administração Local	Und	1,00	R\$ 1.538.490,02	-	R\$ 1.897.265,89	R\$ 1.897.265,89	
SUBTOTAL 9.0										1.897.265,89	
TOTAL GERAL										R\$ 29.604.210,05	
 LITHA-ENGENHARIA LTDA Engº Civil Wellington L. Pereira CREA ES - 13.136/D											



ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA FÍSICO x FINANCEIRO



ANEXO VI – PLANILHA DE PAGAMENTO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO

ITEM	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE	R\$ TOTAL DO ITEM	ESTACAS																							
				175			184			204			242			246			437			444			447		
				QUANTIDADE	R\$	%	QUANTIDADE	R\$	%	QUANTIDADE	R\$	%	QUANTIDADE	R\$	%	QUANTIDADE	R\$	%	QUANTIDADE	R\$	%	QUANTIDADE	R\$	%	QUANTIDADE	R\$	%
8.1																											
8.1.1	R\$ 682,97	M3	R\$ 6.761,39	0,81	R\$ 553,20	8,18%	1,32	R\$ 901,52	13,33%	1,32	R\$ 901,52	13,33%	0,81	R\$ 553,20	8,18%	1,44	R\$ 983,48	14,55%	1,32	R\$ 901,52	13,33%	1,44	R\$ 983,48	14,55%	1,44	R\$ 983,48	14,55%
8.1.2	R\$ 981,12	M3	R\$ 205.519,68	27,55	R\$ 27.024,89	13,15%	28,38	R\$ 27.844,12	13,55%	28,38	R\$ 27.844,12	13,55%	25,52	R\$ 25.033,22	12,18%	23,76	R\$ 23.311,36	11,34%	28,38	R\$ 27.844,12	13,55%	23,76	R\$ 23.311,36	11,34%	23,76	R\$ 23.311,36	11,34%
8.1.3	R\$ 13,92	kg	R\$ 233.222,96	2203,60	R\$ 30.667,75	13,15%	2270,40	R\$ 31.597,41	13,55%	2270,40	R\$ 31.597,41	13,55%	2041,20	R\$ 28.407,61	12,18%	1900,80	R\$ 26.453,65	11,34%	2270,40	R\$ 31.597,41	13,55%	1900,80	R\$ 26.453,65	11,34%	1900,80	R\$ 26.453,65	11,34%
8.1.4	R\$ 100,54	M2	R\$ 130.448,82	175,50	R\$ 17.644,52	13,53%	176,00	R\$ 17.694,79	13,56%	176,00	R\$ 17.694,79	13,56%	162,00	R\$ 16.287,25	12,49%	144,00	R\$ 14.477,56	11,10%	176,00	R\$ 17.694,79	13,56%	144,00	R\$ 14.477,56	11,10%	144,00	R\$ 14.477,56	11,10%
8.1.5	R\$ 92,74	m	R\$ 7.836,24	6,50	R\$ 602,79	7,69%	12,00	R\$ 1.112,84	14,20%	12,00	R\$ 1.112,84	14,20%	6,00	R\$ 556,42	7,10%	12,00	R\$ 1.112,84	14,20%	12,00	R\$ 1.112,84	14,20%	12,00	R\$ 1.112,84	14,20%	12,00	R\$ 1.112,84	14,20%
8.1.6	R\$ 96,03	M3	R\$ 93.453,60	131,63	R\$ 12.641,03	13,53%	132,00	R\$ 12.676,56	13,56%	132,00	R\$ 12.676,56	13,56%	121,50	R\$ 11.671,73	12,49%	108,00	R\$ 10.371,73	11,10%	132,00	R\$ 12.676,56	13,56%	108,00	R\$ 10.371,73	11,10%	108,00	R\$ 10.371,73	11,10%
8.2																											
8.2.1	R\$ 247,23	m	R\$ 208.603,08	42,00	R\$ 10.383,68	4,98%	84,00	R\$ 20.767,35	9,96%	84,00	R\$ 20.767,35	9,96%	42,00	R\$ 10.383,68	4,98%	175,00	R\$ 43.265,32	20,74%	84,00	R\$ 20.767,35	9,96%	175,00	R\$ 43.265,32	20,74%	175,00	R\$ 43.265,32	20,74%
8.2.2	R\$ 689,60	m	R\$ 254.463,83	18,00	R\$ 12.412,87	4,88%	36,00	R\$ 24.825,74	9,76%	36,00	R\$ 24.825,74	9,76%	18,00	R\$ 12.412,87	4,88%	75,00	R\$ 51.720,29	20,33%	36,00	R\$ 24.825,74	9,76%	75,00	R\$ 51.720,29	20,33%	75,00	R\$ 51.720,29	20,33%
8.2.3	R\$ 14,20	kg	R\$ 118.755,17	408,00	R\$ 5.792,94	4,88%	816,00	R\$ 11.585,87	9,76%	816,00	R\$ 11.585,87	9,76%	408,00	R\$ 5.792,94	4,88%	1700,00	R\$ 24.137,23	20,33%	816,00	R\$ 11.585,87	9,76%	1700,00	R\$ 24.137,23	20,33%	1700,00	R\$ 24.137,23	20,33%
8.2.4	R\$ 62,04	SC	R\$ 76.311,82	60,00	R\$ 3.722,53	4,88%	120,00	R\$ 7.445,06	9,76%	120,00	R\$ 7.445,06	9,76%	60,00	R\$ 3.722,53	4,88%	250,00	R\$ 15.510,53	20,33%	120,00	R\$ 7.445,06	9,76%	250,00	R\$ 15.510,53	20,33%	250,00	R\$ 15.510,53	20,33%
8.3																											
8.3.1	R\$ 324,55	M	R\$ 356.748,31	129,60	R\$ 42.062,03	11,79%	182,40	R\$ 59.198,41	16,59%	129,60	R\$ 42.062,03	11,79%	129,60	R\$ 42.062,03	11,79%	108,00	R\$ 35.051,69	9,83%	182,40	R\$ 59.198,41	16,59%	129,60	R\$ 42.062,03	11,79%	108,00	R\$ 35.051,69	9,83%
8.3.2	R\$11.120,80	M	R\$ 821.324,48	86,40	R\$ 96.837,39	11,79%	121,60	R\$ 136.289,65	16,59%	86,40	R\$ 96.837,39	11,79%	86,40	R\$ 96.837,39	11,79%	72,00	R\$ 80.697,82	9,83%	121,60	R\$ 136.289,65	16,59%	86,40	R\$ 96.837,39	11,79%	72,00	R\$ 80.697,82	9,83%
8.3.3	R\$ 288,78	M	R\$ 529.045,09	216,00	R\$ 62.376,50	11,79%	304,00	R\$ 87.789,14	16,59%	216,00	R\$ 62.376,50	11,79%	216,00	R\$ 62.376,50	11,79%	180,00	R\$ 51.980,41	9,83%	304,00	R\$ 87.789,14	16,59%	216,00	R\$ 62.376,50	11,79%	180,00	R\$ 51.980,41	9,83%
8.3.4	R\$1.368,69	UD	R\$ 136.868,96	12,00	R\$ 16.424,28	12,00%	16,00	R\$ 21.899,03	16,00%	12,00	R\$ 16.424,28	12,00%	12,00	R\$ 16.424,28	12,00%	10,00	R\$ 13.686,90	10,00%	16,00	R\$ 21.899,03	16,00%	12,00	R\$ 16.424,28	12,00%	10,00	R\$ 13.686,90	10,00%
8.3.5	R\$ 62,04	SC	R\$ 96.830,59	108,00	R\$ 6.700,55	11,79%	152,00	R\$ 9.430,40	16,59%	108,00	R\$ 6.700,55	11,79%	108,00	R\$ 6.700,55	11,79%	90,00	R\$ 5.583,79	9,83%	152,00	R\$ 9.430,40	16,59%	108,00	R\$ 6.700,55	11,79%	90,00	R\$ 5.583,79	9,83%
8.4																											
8.4.1	R\$ 32,49	M	R\$ 2.573,03	7,20	R\$ 233,91	9,09%	9,60	R\$ 311,88	12,12%	9,60	R\$ 311,88	12,12%	7,20	R\$ 233,91	9,09%	12,00	R\$ 389,85	15,15%	9,60	R\$ 311,88	12,12%	12,00	R\$ 389,85	15,15%	12,00	R\$ 389,85	15,15%
8.4.2	R\$ 846,05	M	R\$ 152.288,57	12,00	R\$ 10.152,57	6,67%	24,00	R\$ 20.305,14	13,33%	24,00	R\$ 20.305,14	13,33%	12,00	R\$ 10.152,57	6,67%	24,00	R\$ 20.305,14	13,33%	24,00	R\$ 20.305,14	13,33%	30,00	R\$ 25.381,43	16,67%	30,00	R\$ 25.381,43	16,67%
8.4.3	R\$1.591,78	M	R\$ 191.013,68	8,00	R\$ 12.734,25	6,67%	16,00	R\$ 25.468,49	13,33%	16,00	R\$ 25.468,49	13,33%	8,00	R\$ 12.734,25	6,67%	16,00	R\$ 25.468,49	13,33%	16,00	R\$ 25.468,49	13,33%	20,00	R\$ 31.835,61	16,67%	20,00	R\$ 31.835,61	16,67%
8.5																											
8.5.1	R\$ 220,33	M	R\$ 103.114,70	27,00	R\$ 5.948,93	5,77%	66,00	R\$ 14.541,82	14,10%	66,00	R\$ 14.541,82	14,10%	27,00	R\$ 5.948,93	5,77%	72,00	R\$ 15.863,80	15,38%	66,00	R\$ 14.541,82	14,10%	72,00	R\$ 15.863,80	15,38%	72,00	R\$ 15.863,80	15,38%
8.5.2	R\$ 32,55	M	R\$ 16.113,87	40,50	R\$ 1.318,41	8,18%	66,00	R\$ 2.148,52	13,33%	66,00	R\$ 2.148,52	13,33%	40,50	R\$ 1.318,41	8,18%	72,00	R\$ 2.343,84	14,55%	66,00	R\$ 2.148,52	13,33%	72,00	R\$ 2.343,84	14,55%	72,00	R\$ 2.343,84	14,55%
8.5.3	R\$ 4,94	M2	R\$ 4.225,68	121,50	R\$ 600,49	14,21%	132,00	R\$ 652,39	15,44%	132,00	R\$ 652,39	15,44%	121,50	R\$ 600,49	14,21%	72,00	R\$ 355,85	8,42%	132,00	R\$ 652,39	15,44%	72,00	R\$ 355,85	8,42%	72,00	R\$ 355,85	8,42%
8.5.4	R\$ 48,31	tdam	R\$ 14.685,89	39,00	R\$ 1.884,05	12,83%	36,00	R\$ 1.739,12	11,84%	39,00	R\$ 1.884,05	12,83%	39,00	R\$ 1.884,05	12,83%	37,00	R\$ 1.787,43	12,17%	37,00	R\$ 1.787,43	12,17%	38,00	R\$ 1.835,74	12,50%	38,00	R\$ 1.835,74	12,50%
8.5.5	R\$ 229,53	h	R\$ 275.437,29	150,00	R\$ 34.429,66	12,50%	150,00	R\$ 34.429,66	12,50%	150,00	R\$ 34.429,66	12,50%	150,00	R\$ 34.429,66	12,50%	150,00	R\$ 34.429,66	12,50%	150,00	R\$ 34.429,66	12,50%	150,00	R\$ 34.429,66	12,50%	150,00	R\$ 34.429,66	12,50%
8.5.6	R\$1.189,55	UD	R\$ 9.516,37	1,00	R\$ 1.189,55	12,50%	1,00	R\$ 1.189,55	12,50%	1,00	R\$ 1.189,55	12,50%	1,00	R\$ 1.189,55	12,50%	1,00	R\$ 1.189,55	12,50%	1,00	R\$ 1.189,55	12,50%	1,00	R\$ 1.189,55	12,50%	1,00	R\$ 1.189,55	12,50%
8.5.7	R\$ 134,99	m	R\$ 64.793,93	60,00	R\$ 8.099,24	12,50%	60,00	R\$ 8.099,24	12,50%	60,00	R\$ 8.099,24	12,50%	60,00	R\$ 8.099,24	12,50%	60,00	R\$ 8.099,24	12,50%	60,00	R\$ 8.099,24	12,50%	60,00	R\$ 8.099,24	12,50%	60,00	R\$ 8.099,24	12,50%
8.5.8	R\$ 63,42	M3	R\$ 61.720,24	131,63	R\$ 8.348,60	13,53%	132,00	R\$ 8.372,07	13,56%	132,00	R\$ 8.372,07	13,56%	121,50	R\$ 7.706,11	12,49%	108,00	R\$ 6.849,88	11,10%	132,00	R\$ 8.372,07	13,56%	108,00	R\$ 6.849,88	11,10%	108,00	R\$ 6.849,88	11,10%
8.5.9	R\$ 78,71	t	R\$ 107.226,73	184,28	R\$ 14.503,89	13,53%	184,80	R\$ 14.544,82	13,56%	184,80	R\$ 14.544,82	13,56%	170,10	R\$ 13.387,85	12,49%	151,20	R\$ 11.900,31	11,10%	184,80	R\$ 14.544,82	13,56%	151,20	R\$ 11.900,31	11,10%	151,20	R\$ 11.999,91	11,10%
8.5.10	R\$ 831,03	M	R\$ 242.659,68	29,00	R\$ 24.099,76	9,93%	38,00	R\$ 31.579,00	13,01%	38,00	R\$ 31.579,00	13,01%	29,00	R\$ 24.099,76	9,93%	40,00	R\$ 33.241,05	13,70%	38,00	R\$ 31.579,00	13,01%	40,00	R\$ 33.241,05	13,70%	40,00	R\$ 33.241,05	13,70%
				R\$ 469.390,24			R\$ 634.439,61			R\$ 544.378,62			R\$ 461.003,42			R\$ 560.665,30			R\$ 634.487,92			R\$ 609.412,22			R\$ 572.059,53		
PAGAMENTO G1				R\$ 269.353,77			R\$ 391.907,22			R\$ 301.701,31			R\$ 268.380,94			R\$ 332.005,72			R\$ 391.907,22			R\$ 369.405,84			R\$ 332.005,24		
PAGAMENTO G2				R\$ 20.036,47			R\$ 242.532,38			R\$ 242.677,31			R\$ 192.622,48			R\$ 228.659,59			R\$ 242.580,69			R\$ 240.006,38			R\$ 240.059,29		
TOTAL				R\$ 469.390,24			R\$ 634.439,61			R\$ 544.378,62			R\$ 461.003,42			R\$ 560.665,30			R\$ 634.487,92			R\$ 609.412,22			R\$ 572.059,53		
				R\$ 269.353,77			R\$ 391.907,22			R\$ 301.701,31			R\$ 268.380,94			R\$ 332.005,72			R\$ 391.907,22			R\$ 369.405,84			R\$ 332.005,24		
				R\$ 20.036,47			R\$ 242.532,38			R\$ 242.677,31			R\$ 192.622,48			R\$ 228.659,59			R\$ 242.580,69			R\$ 240.006,38			R\$ 240.059,29		
				R\$ 469.390,24			R\$ 634.439,61			R\$ 544.378,62			R\$ 461.003,42			R\$ 560.665,30			R\$ 634.487,92			R\$ 609.412,22			R\$ 572.059,53		

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS			ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS RISCOS			ALOCÇÃO DOS RISCOS	MITIGAÇÃO DOS RISCOS	
	NATUREZA	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	PROBABILIDADE	GRAU DE IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEIS PELO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES CONTINGENCIAIS
1	Planejamento	Identificação incorreta/imprecisa da demanda	Decisões equivocadas quanto à melhor solução, gerando atrasos para correção da instrução processual	Pouco Provável	Médio	RISCO TOLERÁVEL	Subsecretaria de Infraestrutura Rural	Reunir representantes da Prefeitura e da SEAG para alinhamento.	Quando detectado o erro, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação das peças técnicas.
							Gerência de Obras Viárias	Buscar todas as informações necessárias antes de tomar decisões.	
2	Planejamento	Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado	Subdimensionamento da solução, de modo a não atender a demanda	Pouco Provável	Baixo	RISCO TOLERÁVEL	Subsecretaria de Infraestrutura Rural	As estimativas devem ser feitas por equipe técnica detentora das informações necessárias e devidamente capacitada para o planejamento.	Caso identificado ainda na fase de planejamento, interromper o processo e corrigir os erros.
							Gerência de Obras Viárias		Caso identificado na fase de execução do contrato, verificar a necessidade de aditivo contratual.
3	Planejamento	Definição de requisitos da contratação insuficientes	Contratação de empresa que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos públicos e atraso na execução do objeto	Pouco Provável	Médio	RISCO TOLERÁVEL	Subsecretaria de Infraestrutura Rural	Os requisitos da contratação devem ser especificados por equipe técnica capacitada, levando em consideração os serviços a serem executados, critérios de relevância técnica e de valor, bem como os limites estabelecidos pela legislação vigente.	Caso identificado ainda na fase de planejamento, interromper o processo e corrigir os erros.
							Gerência de Obras Viárias		Caso identificado na fase de execução, pode ser necessário rescindir o contrato.
4	Planejamento	Licitação fracassada ou deserta	Atraso da execução do objeto com consequente prejuízo à população local	Pouco Provável	Médio	RISCO TOLERÁVEL	Subsecretaria de Infraestrutura Rural	Elaborar o orçamento com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado.	Avaliar as razões que levaram à licitação fracassada, de modo a corrigir os problemas encontrados e não os repetir nos próximos editais.
							Gerência de Obras Viárias	Exigir a qualificação técnica estritamente necessária para a realização dos serviços, de modo a não restringir a competição. Permitir a participação de empresas em consórcio no processo licitatório.	
5	Planejamento	Impugnação do edital	Atraso da execução do objeto com consequente prejuízo à população local	Provável	Baixo	RISCO TOLERÁVEL	Subsecretaria de Infraestrutura Rural	Elaborar o Termo de Referência e o Edital corretamente e de forma compatível, atentando-se às normas e legislações vigentes	Responder prontamente à impugnação, corrigindo os erros que se provarem existentes
							Gerência de Obras Viárias		
							Comissão de licitação		
6	Ambiental	Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental	Atraso/paralisação das obras	Pouco Provável	Médio	RISCO TOLERÁVEL	Contratada	Adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento das condicionantes ambientais	A SEAG deve notificar a empresa e, se necessário, paralisar os serviços
			Aumento dos custos de execução						
			Penalidades aplicadas pelos órgãos ambientais					A Contratada deve seguir fielmente as especificações dos serviços e cumprir as condicionantes ambientais	
			Cassação da licença ambiental						
7	Ambiental	Demora na obtenção de licenças ambientais acessórias, por culpa exclusiva da Contratada	Atraso no início das obras.	Provável	Médio	RISCO MODERADO	Contratada	A Contratada deverá iniciar tempestivamente o processo de licenciamento da obra e também o de autorização no caso de supressão vegetal, para realização dos serviços, .	Se for o caso, devem ser aplicadas as penalidades previstas no contrato.
8	Ambiental	Exigência de compensação ambiental por parte do órgão responsável pelo licenciamento ambiental.	Aumento dos custos de execução	Pouco Provável	Baixo	RISCO TOLERÁVEL	SEAG	O Projeto deve ser elaborado considerando a menor intervenção no meio ambiente	Efetuar a compensação ambiental
			Atraso no cronograma de obra						

9	Projeto	Projeto executivo em atraso ou elaborado com erros	O projeto executivo elaborado pela contratada não é aprovado pela SEAG.	Pouco provável	Baixo	RISCO TOLERÁVEL	Contratada	A Contratada deve elaborar o projeto executivo dentro do prazo acordado, com os devidos conhecimentos sobre as condições do local da obra e sobre os parâmetros estabelecidos no projeto básico	Não haverá pagamento por serviços não executados ou que não estejam de acordo com o que foi contratado
			O retrabalho no projeto executivo causa atraso no cronograma.						
10	Projeto	Problemas decorrentes das alterações no projeto básico propostas pela Contratada	A inovação proposta pela Contratada mostra-se incompatível com as condições reais da obra	Pouco provável	Baixo	RISCO TOLERÁVEL	Contratada	A Contratada deve efetuar todos os estudos necessários para a implantação da inovação proposta	A Contratada assume a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico, arcando com o ônus decorrente da alteração
			A inovação acarreta atrasos na execução ou aumento dos custos					A Contratada deve submeter a proposta para avaliação e aprovação da SEAG, não se eximindo, porém, da responsabilidade pelas alterações	
EXECUÇÃO									
TERRAPLENAGEM									
11	Execução	Escolhas de jazidas não autorizadas ou não licenciadas, e de áreas de empréstimo sem anuência do proprietário	Uso de áreas não legalizadas ou não autorizadas pode acarretar em infração ambiental	Pouco provável	Médio	RISCO TOLERÁVEL	Contratada	A contratada poderá realizar análise e conferência dos locais de empréstimo, bota-fora e jazida indicados no projeto básico, podendo alterar mudanças desde que escolha áreas legalizadas e anuidas.	A Contratada não será reembolsada por serviço que envolve modificação em propriedade particular sem a devida anuência do proprietário ou exploração em área ilegal.
12	Execução	Inadequação/exaurimento das áreas indicadas no projeto básico para jazidas, empréstimos e bota-foras	Variação das Distâncias Médias de Transporte (DMT), que pode aumentar os custos e impactar o cronograma.	Pouco provável	Baixo	RISCO TOLERÁVEL	Contratada	Através de vistoria prévia, a contratada poderá realizar análise e conferência dos locais de empréstimo, bota-fora e jazida, procedendo com a impugnação tempestiva do edital, devidamente instruída pelos estudos realizados	A Contratada assume o ônus pelas DMT indicadas no projeto básico, não podendo alegar desconhecimento das condições do local da obra
13	Execução	Descoberta de solos inservíveis e/ou contaminados	Aumento nos custos incorridos pela Contratada para substituição do material	Pouco Provável	Médio	RISCO TOLERÁVEL	Contratada	O projeto básico deve ter sido elaborado considerando todos os estudos necessários para a adequada precisão dos quantitativos	A Contratada assume o ônus pela descoberta superveniente de solos inservíveis/contaminados
14	Execução	Mudança dos volumes de escavação	Modificação do cronograma e/ou custo de execução.	Pouco provável	Baixo	Risco tolerável	Contratada	Realização de levantamento topográfico apurado	A Contratada assume o ônus pela descoberta superveniente de novos volumes a serem escavados
15	Execução	Descoberta de novas fontes de material de 3ª Categoria ou aumento do seu volume estimado	Aumento nos custos incorridos pela contratada para o desmonte de rocha	Provável	Médio	RISCO MODERADO	Contratada	O projeto básico deve ter sido elaborado considerando todos os estudos necessários para a adequada precisão dos quantitativos	A Contratada assume o ônus pela descoberta superveniente de novas fontes de material de 3ª categoria ou aumento de seu volume estimado
16	Execução	Serviços perdidos por questões climáticas.	Necessidade de refazimento dos serviços perdidos, aumentando-se os custos e atrasando a obra	Pouco Provável	Médio	RISCO TOLERÁVEL	Contratada	Aproveitar os períodos de estiagem para executar os serviços, não deixar expostas por muito tempo as camadas do pavimento ainda não revestidas, proteger os serviços já executados através da implantação dos dispositivos de drenagem	A Contratada deve refazer os serviços perdidos, bem como assumir o ônus financeiro de outros danos causados pelos eventos climáticos
OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM									
17	Execução	Acréscimo no quantitativo de elementos de drenagem previsto no Projeto Básico de Engenharia, para adequar às condições de campo encontradas, em função da atualização dos estudos hidrológicos e/ou impossibilidade de aproveitamento dos dispositivos de drenagem existente.	Aumento nos custos incorridos pela contratada para a execução da drenagem	Pouco Provável	Baixo	RISCO TOLERÁVEL	Contratada	Não se aplica.	A Contratada assume o ônus decorrente do acréscimo no quantitativo de elementos de drenagem.
18	Execução	Adequação dos métodos construtivos visando otimizar a execução das obras.	Aumento nos custos incorridos pela contratada para a execução da drenagem	Pouco Provável	Baixo	RISCO TOLERÁVEL	Contratada	Não se aplica.	A Contratada assume o ônus decorrente do acréscimo no quantitativo de elementos de drenagem.

PAVIMENTAÇÃO									
19	Execução	Mudança da origem indicada dos materiais ou acréscimo do número de fontes supridoras (jazida, Pedreira, Empréstimo, etc.) ou custos adicionais.	Variação das Distâncias Médias de Transporte (DMT), que pode aumentar os custos e impactar o cronograma	Pouco Provável	Baixo	RISCO TOLERÁVEL	Contratada	Através de vistoria prévia, a contratada poderá realizar análise e conferência dos locais de empréstimo, pedreira e jazida, procedendo com a impugnação tempestiva do edital, devidamente instruída pelos estudos realizados	A Contratada assume o ônus pelas DMT indicadas no projeto básico, não podendo alegar desconhecimento das condições do local da obra
20	Execução	Aumento nos custos de aquisição e transporte de material betuminoso devido a peculiaridades encontradas em campo que divirjam do Projeto Básico e/ou por mudança de fornecedor.	Aumento nos custos incorridos pela contratada.	Pouco Provável	Baixo	RISCO TOLERÁVEL	Contratada	O projeto básico utilizado na licitação deve estar devidamente atualizado	A Contratada assume o ônus decorrente das peculiaridades encontradas em campo
21	Execução	Custos adicionais para manutenção e operação dos desvios de tráfego.	Aumento nos custos incorridos pela contratada.	Pouco Provável	Baixo	RISCO TOLERÁVEL	Contratada	Execução da obra de acordo com o cronograma previsto, de modo a evitar a necessidade de manter os desvios de tráfego por períodos mais longos	A Contratada assume o ônus decorrente do acréscimo na necessidade de manutenção e operação dos desvios de tráfego
SINALIZAÇÃO									
22	Execução	Adequação do quantitativo da sinalização provisória/definitiva, para atender às necessidades locais e às normas de trânsito	Aumento nos custos incorridos pela contratada	Pouco Provável	Baixo	RISCO TOLERÁVEL	Contratada	Não se aplica	A Contratada assume o ônus decorrente do acréscimo no quantitativo de sinalização
INTERFERÊNCIAS									
23	Execução	Acréscimos de quantitativos de cercas ou outros serviços complementares constatados como necessários	Aumento nos custos incorridos pela contratada	Pouco Provável	Baixo	RISCO TOLERÁVEL	Contratada	O projeto básico utilizado na licitação deve estar devidamente atualizado	A Contratada assume o ônus decorrente do acréscimo no quantitativo
24	Execução	Remanejamento de postes de linhas de energia e/ou telecomunicações / demais postes	Atraso no início da obra ou na liberação de frentes de serviço	Pouco Provável	Baixo	RISCO TOLERÁVEL	SEAG	A Contratada deve realizar a locação do trecho dentro do prazo estabelecido e comunicar à SEAG, de modo que se possa identificar todas as possíveis interferências	Caso seja necessário, a SEAG contratará a concessionária responsável pelo remanejamento
25	Execução	Possíveis impeditivos que existam com relação às áreas de apoio das obras (canteiro, jazidas, etc)	Atrasos no cronograma	Pouco Provável	Baixo	RISCO TOLERÁVEL	Contratada	Buscar todas as anuências necessárias na etapa de planejamento	Caso não seja possível utilizar uma área de apoio, a Contratada deverá indicar outra que possa ser utilizada, mas não arcará com os custos envolvidos
26	Execução	Ocorrência de chuvas, alagamentos, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos previsíveis para a região	Perda de serviços já feitos e de materiais estocados no canteiro	Provável	Baixo	Risco tolerável	Contratada	A Contratada deve buscar concentrar esforços no período de estiagem, inclusive prorrogando os turnos de trabalho se necessário	Quando da ocorrência de chuvas, a Contratada pode executar atividades menos impactadas pelas chuvas ou providenciar a locação de tendas e outros dispositivos de proteção para o prosseguimento da obra
			Danos às instalações do canteiro						
			Dificuldade de acesso ao local da obra						A Contratada deve refazer os serviços perdidos, bem como assumir o ônus financeiro de outros danos causados pelos eventos climáticos
			Alteração do cronograma e dos custos de execução						

27	Execução	Acidentes causados por queda de objetos ou de trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra	Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas	Pouco provável	Médio	Risco tolerável	Contratada	Acompanhamento da obra por seu responsável técnico	A Contratada assume a responsabilidade pelos acidentes, podendo ainda sofrer ação de regresso pela Administração caso esta seja acionada judicialmente por terceiros
			Condenações na esfera trabalhista					Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva	
			Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução					Execução de linha de vida e fornecimento de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores	
			Aumento dos custos						
			Necessidade de repor serviços, materiais e equipamentos danificados						
28	Execução	Roubos, furtos, danos, quebras e perecimento de materiais e equipamentos na obra	Aumento de custos de execução	Pouco provável	Baixo	Risco tolerável	Contratada	Previsão de posto de vigia no canteiro de obras	Os materiais e equipamentos devem ser repostos ou consertados pela Contratada.
			Atraso para a aquisição de novos bens					Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva	A Contratada também arca com os custos de descarte dos materiais e equipamentos inservíveis
			Necessidade de descartar materiais e equipamentos inservíveis					Adoção de boas práticas para a aquisição e armazenamento de materiais	
29	Execução	Prejuízos causados a terceiros devido à realização da obra	Aumento dos custos da obra	Pouco provável	Baixo	Risco tolerável	Contratada	Realização de vistoria cautelar dos imóveis na região da obra pela Contratada	Cabe à Contratada o ônus da reparação dos danos
			Eventual embargo da obra ou responsabilização da Contratada com pagamento de indenizações					Utilização de equipamentos e métodos construtivos adequados à situação local	
30	Execução	Ocorrência de greves ou manifestações dos empregados ou subcontratado	Aumento nos custos incorridos pela Contratada	Pouco provável	Baixo	Risco tolerável	Contratada	Cumprimento, por parte da Contratada, das regras trabalhistas e outras previstas em acordo coletivo	Negociação e solução do conflito entre a Contratada e os empregados
			Atraso na execução dos serviços					Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada	Aplicação de penalidades previstas no contrato
			Interposição de ação trabalhista					Previsão contratual de aplicação de penalidades	
31	Execução	Demora na mobilização inicial da construtora	Alteração no prazo de execução do objeto contratual	Pouco provável	Baixo	Risco tolerável	Contratada	Planejamento adequado de logística da Contratada	Verificação das razões para o atraso e aplicação dos dispositivos do contrato
								Contrato formalizado com exigência de garantia e possibilidade de sanções/rescisão	
32	Execução	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial	Atraso na obra	Pouco provável	Médio	Risco tolerável	Contratada	Cláusula contratual prevendo aplicação de penalidades e rescisão unilateral do contrato	Refazimento dos trabalhos não aprovados pela fiscalização
			Aumento de custos					Acompanhamento da obra por fiscal(is) e/ou empresa supervisora	
			Despesas de demolição e transporte dos itens demolidos ou defeituosos					Realização de controle tecnológico dos materiais empregados	
33	Execução	Atraso na desapropriação ou desocupação previstas no projeto básico	Atraso no cronograma	Pouco provável	Baixo	Risco tolerável	SEAG	A SEAG deve estimar e arcar com os custos da desapropriação e relocação, incluindo indenizações	Realização de aditivo contratual de prazo, além de reajustamento ou reequilíbrio econômico-financeiro, se for o caso
			Aumento de custo						
34	Execução	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos	Aumento de custos de execução	Pouco provável	Baixo	Risco tolerável	Contratada	Adoção de plano de manutenção preventiva	Adoção de plano de manutenção corretiva
			Atrasos para a aquisição ou reparos dos equipamentos						
35	Execução	Prejuízos causados a terceiros devido à realização da obra	Aumento dos custos da obra	Pouco provável	Baixo	Risco tolerável	Contratada	Seguro Risco de Engenharia	Reparação dos danos
			Eventual embargo da obra ou responsabilização da Contratada						
36	Execução	Necessidade de implantação de vias alternativas para garantir o tráfego durante as obras	Aumento dos custos da obra	Pouco provável	Baixo	Risco tolerável	Contratada	Elaboração de um plano de trabalho criterioso e tempestivo	Implementação de caminho alternativo, para passagem dos equipamentos ou veículos
37	Legal	Alterações da legislação, regulamentos e normas que impactem o projeto, incluindo-se as mudanças	Atraso no cronograma para ajustes nos projetos	Pouco provável	Baixo	Risco tolerável	SEAG	Não se aplica	Celebração de aditivo contratual de prazo e/ou valor
			Custos associados aos ajustes dos projetos						Recomposição do equilíbrio econômico-

		tributárias	Alteração da carga tributária incidente sobre a Contratada						financeiro
38	Legal	Paralisação ou interferência na obra em virtude de fiscalizações por órgãos de controle, tais como Delegacia do Trabalho, Ministério Público, Secont, TCE-ES, Polícia Civil e órgãos ambientais	Atraso no cronograma	Pouco provável	Baixo	Risco tolerável	Contratada	Cumprimento da legislação pertinente	A contratada arcará com as consequências da fiscalização exercida pelo órgão de controle
			Aumento do custo					Adequado assessoramento jurídico	
								Contrato formalizado com exigência de garantia e possibilidade de sanções/rescisão.	
39	Liquidez	Problemas de liquidez financeira do construtor ou de subcontratados, inclusive declaração de falência ou recuperação judicial do contratado	Custos administrativos para realização de nova licitação	Pouco provável	Médio	Risco tolerável	Contratada	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato e prevendo a imputação à contratada de quaisquer outras perdas e danos para administração em virtude da rescisão por culpa da Contratada	Responsabilização da contratada
			Perecimento dos serviços exauridos					Realização de nova licitação	
			Postergação da conclusão da obra						
40	Caso fortuito ou força maior	Situações classificadas como caso fortuito ou força maior, como enxurradas, escorregamentos, alagamentos, incêndios naturais, perdas de cimbramentos	Aumento dos custos de implantação	Pouco provável	Médio	Risco tolerável	Contratada	Contratação de seguro de risco de engenharia	A Contratada (ou a Seguradora) arcará com o ônus
			Atraso no cronograma				Seguradora, se houver		

Probabilidade	MUITO PROVÁVEL
	PROVÁVEL
	POUCO PROVÁVEL

Legenda		
RISCO MODERADO	RISCO SIGNIFICATIVO	RISCO SIGNIFICATIVO
RISCO TOLERÁVEL	RISCO MODERADO	RISCO SIGNIFICATIVO
RISCO TOLERÁVEL	RISCO TOLERÁVEL	RISCO MODERADO
BAIXO	MÉDIO	ALTO
IMPACTO		

ANEXO II – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

1.3.9 - Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.10 - A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

1.3.11 - Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

1.3.12 - Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$PLCCons = PLC \times PartC$

Onde:

$PLCCons$ = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

$PartC$ = Participação do consorciado no consórcio.

1.3.13 - Acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3.14 - No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

1.3.15 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.16 - Será exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

1.3.17 - A empresa deverá apresentar relação detalhada das obras contratadas em execução e/ou paralisadas e a executar, explicitando as parcelas já executadas e o saldo contratual pendente, e das obras a serem contratadas em decorrência de licitações já julgadas, referentes a obras e serviços de engenharia ou de outra natureza, com a iniciativa privada e Administração Pública. A Declaração de contratos firmados deverá ser analisada em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício - DRE, e no caso de apresentar grande divergência, poderá a Comissão diligenciar ao licitante para apresentar as devidas justificativas para tal diferença. Serão consideradas parcelas contratuais já executadas as faturadas com aprovação da fiscalização do respectivo contrato.

1.3.18 - Os valores constantes dos contratos firmados serão convertidos para o mês base do Patrimônio Líquido pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo.

1.3.19 - Para efeito de avaliação da capacidade financeira do licitante, será exigida a declaração, com base em relação de compromissos assumidos, de que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (considerando-se o saldo a executar pendente, excluindo-se as parcelas já executadas) pela licitante com entidades públicas e/ou privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.



1.3.20 - O atendimento dos índices econômicos e do patrimônio líquido exigidos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante. As memórias de cálculo de cada exigência devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme modelo em anexo.

1.4 - Qualificação Técnica

1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.1.1 - Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.4.1.2 - No caso de Consórcio, todas as empresas devem apresentar o registro no CREA ou CAU, considerando os serviços de sua responsabilidade **ou** apresentar o registro com CNPJ do consórcio propriamente dito.

1.4.1.3 - Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos definidos.

1.4.1.4 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

1.4.1.5 - Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente conselho profissional.

1.4.1.6 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado ao licitante.

1.4.1.6.1 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica e/ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.1.7 - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

1.4.1.8 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, consideradas a (s) parcela (s) de maior relevância e valor significativo, são:

Item	Descrição dos Serviços	Quant. de planilha	Quant. Mínima a ser comprovada
01	Execução de pavimentação com blocos de concreto	60.276,84 m ²	30.138,42 m ²
02	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria	21.500,24 m ³	10.750,12m ³
03	Execução de dreno longitudinal profundo	8.983,00 m	4.491,50 m
04	Execução de base ou sub-base	12.461,01 m ³	6.230,51 m ³
05	Execução de perfuração rotativa em rocha	732,80 m	366,40 m

1.4.1.9 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles, caso em que o licitante apresentará tabela contendo: a descrição sucinta da experiência anterior em comprovação, explicitação do somatório de quantidades e a indicação dos atestados correspondentes.

1.4.1.10 - Para fins de facilitar a análise técnica, compete à empresa participante promover destaques nos referidos atestados ou certidões dos serviços, cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo. As cópias/imagens devem ser legíveis, sob pena de promover a abertura de diligências para as devidas comprovações.

1.4.1.11 - A comprovação da qualificação técnica para Empresas consorciadas observará, ainda, o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.4.1.12 - Juntamente com os atestados e certidões, a empresa interessada deverá apresentar, de forma sintetizada no formato de tabela conforme modelo em Anexo, a relação dos serviços executados pelo proponente e compatíveis com o objeto da licitação.

1.4.2 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

1.4.2.1 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados no ANEXO I deste Edital.

1.4.2.2 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.2.3 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

1.4.2.4 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional da licitante, consideradas a (s) parcela (s) de maior relevância e valor significativo, são:

Item	Descrição dos Serviços
01	Execução de pavimentação com blocos de concreto
02	Escavação, carga e transporte de material de 3º categoria
03	Execução de dreno longitudinal profundo
04	Execução de base ou sub-base
05	Execução de perfuração rotativa em rocha

1.4.2.5 - Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - a) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
 - d) Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.
- Profissional contratado: Contrato de prestação de serviço ou Declaração de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

1.4.2.6 - O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição,



a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

1.4.2.7 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

1.4.2.8 - No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

1.4.2.9 - Declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.

1.4.2.10 - Juntamente com os atestados e certidões, a empresa interessada deverá apresentar, de forma sintetizada no formato de tabela conforme modelo em anexo, a relação dos serviços executados pelo profissional e compatíveis com o objeto da licitação.

1.4.3 - APRESENTAR AS DECLARAÇÕES E OBSERVAR OS MODELOS E ORIENTAÇÕES NOS ANEXOS DESTES EDITAIS, PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

1.4.3.1 - Os quadros 01 e 02 para comprovação da capacidade técnica operacional e profissional.

1.4.3.2 - Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante do Licitante e pelo profissional, conforme modelo em anexo.

1.4.3.3 - Declaração formal emitida pelo Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme modelo deste edital, em atenção ao disposto no Termo de Referência.

1.4.3.4 - Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, e das disposições constantes no Anteprojeto de Engenharia conforme modelo do EDITAL – Declaração de conhecimento dos locais e condições.



ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de _____, conforme estipulado no edital Nº ____/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Declaro ainda conhecer o teor dos Documentos, Normas e Instruções de Serviços do da SEAG, que regem a execução do futuro contrato

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 202__.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À SEAG

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/20xx

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de
Nosso preço para execução dos serviços é de R\$, o qual alcançamos após a aplicação do **desconto de XX,XX%** (.....), conforme descrito em nosso orçamento, para execução em (.....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SEAG.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização da SEAG, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as diretrizes.

Informamos que o **prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (.....) dias corridos**, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____(Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. expedida em .../.../....., Órgão Expedidor, e CPF nº, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Xxxxxxxxxx/xx, xxx de xxxxx de 202__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
FIRMA LICITANTE - CNPJ



MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DO CONTRATO

À SEAG

Carta de Fiança - R\$

Pela presente, o Banco, com sede à Rua da Cidade de, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador da Empresa....., sediada à Rua..... da Cidade..... do Estado, até o limite de R\$ (.....), para efeito de garantia para a execução do Contrato de Empreitada nº / , objeto do Edital de nº

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado, a atender, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela SEAG, sem qualquer reclamação, retenção ou, ainda, embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a SEAG.

Obriga-se ainda este Banco ao pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser esse Estado compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida na presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita por esse Departamento.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº ou outro registro usado por este Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza, por força do disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em do ano, tendo sido eleitos (ou designados) pela Assembleia, realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela SEAG.

Xxxxxxxxxx/xx, de de 202.....

Banco



CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

À SEAG

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xx/20xx

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, E-mail: _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE – CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
OBRA:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL AC = RLP = PC = PNC = AT =	<i>(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)</i>	



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

À SEAG

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/202X

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente



MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA

À SEAG

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/202X

Eu, (nome do profissional), portador da carteira do **CREA/CAU** n.º, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

_____, ____ de _____ de _____.

- 1) Nome e assinatura do profissional responsável técnico do licitante**
- 2) Empresa (representante legal/nome/cargo e assinatura)**



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS e SEGURANÇA DO TRABALHO

À SEAG

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/202X

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, por seu representante legal abaixo identificado, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Declaro ainda que no início da execução do contrato teremos no quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho, nos termos da NR-04 do SESMT.

Nome do Município/UF, ____ de ____ de ____.

Identificação e Assinatura do Responsável do Licitante



MINUTA DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

À SEAG

Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00X/202X

Prezados Senhores:

(nome da empresa), CNPJ nº, com sede à Rua, da Cidade de, do Estado, para a habilitação a (tipo da licitação) nº xxxxxxx/202X, e em cumprimento ao disposto no Edital, vem declarar a modalidade da garantia a ser escolhida será: (01 – Caução em dinheiro, 02 – Caução Título da Dívida Pública, 03 – Fiança Bancária ou 04 – Seguro Garantia).

....., de de 202X.

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao artigo 93 da Lei nº 14.133/2021, cedemos a SEAG, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da SEAG em relação aos citados serviços:

1 – A SEAG poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no artigo 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c o artigo 18 da Lei nº 5.194/1966 e o artigo 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A SEAG poderá indicar ou anunciar o(s) nome(s) do(s) autor(es) dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, artigo 5º, inciso VIII, alínea “g”.

3 – A SEAG poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SEAG não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos, ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da SEAG:

- O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA SEAG”; e
- Se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados da SEAG ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

_____, ____ de _____ de _____.

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]
[IDENTIDADE] – [CPF / MF]



FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

ATOS CONSTITUTIVOS

DATA DA CONSTITUIÇÃO	DATA E NÚMERO DO REGISTRO
ÓRGÃO EM QUE FOI REGISTRADA	DATA DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO
N.º DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL	ÓRGÃO EM QUE FOI REGISTRADO

DIRETORES E PRINCIPAIS SÓCIOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CARGO/FUNÇÃO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	ÓRGÃO REG. PROFISSIONAL	REGIÃO	NÚMERO REGISTRO

SEDE

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	FONE	NOME SUPERINTENDENTE

FILIAIS

ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO	FONE	NOME GERENTE

DATA	NOME DO INFORMANTE	ASSINATURA



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO REFERENTE AO
PROCESSO SEAG Nº 202X-
XXXXX, RELATIVO AO EDITAL
CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 0XX/202X.**

**TERMO DE CONTRATO Nº
XXX/20XX, QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, A SECRETARIA DE
ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E
PESCA – SEAG, DO OUTRO, A
EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO:**

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA doravante simplesmente denominado SEAG, inscrito no CNPJ sob o nº 27.080.555/0001-47, com sede na Rua Raimundo Nonato, nº 116, Forte São João, na Cidade de Vitória/ES, representado por seu Subsecretário de Infraestrutura Rural – Rodrigo José Costa Nóbrega, nomeado através do Decreto nº 2337-S de 30/12/2022, e a **empresa** _____, doravante denominada CONTRATADA, registrada no CNPJ / MF sob o nº _____, com sede à _____(endereço completo)_____, neste ato representada por _____(condição jurídica do representante)_____, o Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº **2025-6929K** e o resultado final da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2025**, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

FUNDAMENTO DO CONTRATO - Este Contrato decorre de autorização do Secretário de Estado da Agricultura, Aquicultura, Pesca e Abastecimento, conforme Processo nº **2025-6929K** e tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1.O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E OBRAS DE CONTENÇÃO DE TALUDES DO TRECHO "BELÉM – ESTAÇÃO SOTURNO – ENTRONCAMENTO ES-164", COM EXTENSÃO DE 9,10 KM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da SEAG durante todas as fases e etapas do trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de contratação semi-integrada.

2.2. Nas contratações integradas e semi-integradas, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e a composição de custos unitários deverá ser entregue junto com a etapa do projeto básico (contratação integrada) ou revisão do projeto básico (semi-integrada), de forma eletrônica, observado o disposto no art. 56, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$** (.....), sendo a data base **Janeiro/2025**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. A SEAG pagará à CONTRATADA os serviços contratados e efetivamente executados.

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano considerando a data-base do orçamento elaborado pela SEAG, qual seja, janeiro/2025.

3.4. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3.4.1. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I1 - I0)}{I0} * V$$

Em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I0 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) do mês da data-base do orçamento elaborado pela SEAG.

I1 = É o Índice Setorial de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT-FGV (conforme atividade no orçamento sintético) referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

3.4.2. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento.

3.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.4.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

3.4.5. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.6. Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à CONTRATADA, conforme apurado em procedimento próprio, assegurada ampla defesa e contraditório, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4.7. A análise de eventual pedido de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de caso fortuito ou força maior, considerará:

3.4.8. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. A

Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

3.4.8.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não sejam possíveis de evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados;

3.4.8.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.8.3. Não será concedida a revisão também nos seguintes casos:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergências entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto da SEAG e normas técnicas vigentes.

3.4.9. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.10. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Unidade Executiva de Controle Interno (UECI) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

4. CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO



4.1.A CONTRATADA deverá elaborar Relatório Mensal de Andamento das Atividades, com a indicação da parcela do cronograma físico-financeiro adimplida e, por conseguinte, a solicitação de medição desta parcela.

4.1.1. O Relatório Mensal de Andamento das Atividades deverá conter:

- a) indicação de mês e ano de referência;
- b) gráfico com a demonstração do andamento da obra previsto (linha de base) *versus* realizado;
- c) diagrama de Grantt;
- d) principais atividades previstas para o mês, contendo, no mínimo, aquelas que foram apresentadas no caminho crítico e as atividades efetivamente realizadas;
- e) ensaios realizados e seus resultados;
- f) eventuais justificativas para os atrasos (caso existam) nas atividades que impactaram o caminho crítico;
- g) relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade) e dos técnicos da SEAG no acompanhamento dos serviços;
- h) correspondências expedidas e recebidas e diários de obra preenchidos;
- i) as atividades previstas para os três meses subsequentes, evidenciando mês a mês, pelo menos, aquelas que estão no caminho crítico e principais equipamentos e materiais que serão necessários para o desenvolvimento destas atividades;
- j) planilha orçamentária com seus quantitativos, preços unitários e totais, valores acumulados já recebidos e indicativo de valor a receber no mês;
- k) boletim contendo o pedido de medição, informando as atividades desenvolvidas (etapas e fases), a parcela do cronograma físico-financeiro que foi adimplida e a solicitação de pagamento;
- l) outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização;
- m) apresentar ensaios relativos ao controle tecnológico do concreto, aço e protensão utilizados nas contenções.

4.2.O adiantamento das parcelas somente poderá ser realizado em caso de consulta formal ao contratante e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo o contratado fornecer, juntamente com a solicitação, o novo cronograma físico-financeiro.

4.3.O CONTRATANTE, por meio de sua fiscalização, deverá confirmar as informações constantes do Relatório Mensal de Andamento das Atividades para proceder a medição.

4.4.O fechamento da medição somente ocorrerá quando da comprovação, pela fiscalização, do cumprimento da parcela do cronograma físico-financeiro, na forma apresentada no Relatório Mensal de Andamento das Atividades.



4.5.A execução dos serviços que impliquem em supressão vegetal está vinculado à obtenção prévia e apresentação à SEAG da Autorização para Exploração Florestal emitida por órgão ambiental, ou documento equivalente.

4.6.Custos adicionais com compensação ambiental exigida pelo órgão licenciador em virtude de supressão vegetal deverão ser apresentados à SEAG para tratativas com IDAF.

4.7.A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da GVR.

4.8.A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.8.1. A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.9.Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato.

4.9.1. A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.10. A SEAG exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.11. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.12. Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;



- b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato;
- d) Número efetivo de empregados.

4.13. A SEAG poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.14. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar a Certidão Negativa emitida pelos órgãos e entidades competentes, a fim de comprovar a quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do objeto contratual bem como declaração, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os referidos encargos.

4.15. As documentações referenciadas em 4.8 a 4.15 deverão compor o Relatório Mensal de Andamento das Atividades.

4.16. A não entrega do Relatório Mensal de Andamento das Atividades ou a comprovação do não adimplemento da parcela do cronograma físico-financeiro ensejará a rejeição do pedido de pagamento até sua efetiva execução.

4.17. A CONTRATADA somente poderá solicitar o pagamento das parcelas do cronograma físico-financeiro que estiverem integralmente adimplidas.

4.18. A CONTRATADA deverá enviar o Relatório Mensal de Andamento das Atividades, mesmo quando não atingir o percentual da parcela do cronograma físico-financeiro, devendo, neste caso, consignar no relatório tal fato.

4.19. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação prevista nesta cláusula também das suas subcontratadas, para efeito de comprovação da regularidade trabalhista e fiscal.

4.20. Caso a medição contenha itens de terraplenagem, deverá ser acompanhada das respectivas seções topográficas, incluindo as primitivas.

4.21. Caso a medição contenha itens de pavimentação deverá acompanhar a mesma os relatórios de ensaios de controle geotécnico, bem como os tratamentos estatísticos dos mesmos.

4.22. Caso a medição contenha itens de obra de arte corrente e drenagem deverão ser anexados os ensaios relativos aos serviços executados.

4.23. Caso falte algum dos documentos citados no item anterior na entrega da medição a mesma será devolvida a contratada para seus devidos acertos e complementações.

4.24. A base do pavimento só será considerada apta para pagamento após a entrega e aprovação dos ensaios de controle geotécnicos da mesma.

4.25. Os ensaios de acompanhamento geotécnico da execução deverão passar por tratamento estatístico conforme definidos em norma para o respectivo serviço, sendo este relatório entregue à GVR/SEAG-ES juntamente com o boletim de medição do respectivo serviço.

4.26. Quando for constatado que um ou mais itens da planilha contratual terão seus quantitativos inferiores ao necessário para a conclusão do serviço, os mesmos só serão medidos até o limite previsto inicialmente.

4.27. Por se tratar de contratação semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos casos previstos no Art. 33, da Lei 14.133/2021.

4.28. Para a elaboração dos aditivos, quando necessário, o Contratado deverá solicitar oficialmente tal procedimento para aprovação pela GVR/SEAG-ES acompanhado das justificativas que comprovem a real necessidade dos mesmos.

4.29. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

4.30. Deverá ser observado no encaminhamento da medição a normas de procedimentos da SEAG (Norma de Procedimento SEAG 003 - Medição de Obras Públicas).

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

5.1 - A SEAG pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela SEAG.

5.3 - Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEAG.

5.4 - Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no item anterior, desde que não provocado pela CONTRATADA, deverão contemplar multa financeira, nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{12}{100} * \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela SEAG, APÓS ACEITE DA NOVA DOCUMENTAÇÃO.

5.6- Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.6.1 o prazo de validade;

5.6.2 a data da emissão;

5.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

5.6.5 o valor a pagar; e

5.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.8 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

5.9 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

5.10 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

5.11 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

5.12 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta

multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

5.13 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

5.14 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

5.15 - A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada, obriga a CONTRATANTE a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- b) efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

5.16 - A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.17 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.18 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.19 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.20 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.21 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.22 - Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integrem consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS MEDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1 - O pagamento será feito por medição mensal provisória, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, o eventograma e o planejamento proposto pela CONTRATADA, vinculadas ao seu desempenho (execução).

6.2 - O atraso injustificado na execução da parcela sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis, previstas no Contrato e na Norma de Avaliação.

6.3 - As medições provisórias serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.1. Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.4 - **Critério de aceitabilidade:** a aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado, e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT.

6.5 - **Medições dos serviços:** Os serviços serão medidos, de acordo com o Termo de Referência, o Edital da Licitação e o planejamento da CONTRATADA, conforme Relatório Mensal de Andamento das Atividades

6.6 - O recebimento definitivo, com a medição final, ocorrerá no prazo de 90 dias úteis, a contar da notificação da contratada para entrega das obras concluídas, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 30 dias úteis.

6.6.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ADITAMENTOS

7.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos da Administração Estadual, considerando-se seu específico regime de execução, especialmente as condições da contratação integrada e semi-integrada estabelecidas no art. 133.

7.2 - Os acréscimos que se fizerem necessários, em conformidade aos art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, serão circunstanciadamente justificados e autorizados, desde que comprovada a disponibilidade de recursos para cobertura dos correspondentes acréscimos, e respeitado o limite de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), adotando os seguintes critérios para fixação do preço, observado o disposto na Lei:

- a) Quando os serviços a serem executados constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, os preços a serem seguidos serão aqueles nela previstos.
- b) Quando os serviços a serem executados não constarem da Planilha apresentada pela CONTRATADA na proposta, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites legais.

7.2.1 - É vedada a compensação dos acréscimos com os decréscimos efetuados, devendo, em regra, ser considerados separadamente, nos termos da Portaria SECONT / PGE N.º 01/2013, com suas alterações, ou outro normativo que a substituir.

7.2.2 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, devendo ser mantida a vantagem obtida na proposta vencedora, observado ainda o disposto na Lei Estadual nº 10.577/2016.

7.2.3 - Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



7.2.4 - As adequações dos projetos e execução dos serviços sempre deverão atender aos requisitos e normas técnico-legais pertinentes, acompanhadas dos devidos registros nos Conselhos profissionais competentes, e submetidas a aprovação prévia da SEAG.

7.2.5 - A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

8.1 - A Matriz de Risco desenvolvida para o presente objeto constitui peça integrante do Contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo.

8.2 - Ao participar do certame a CONTRATADA declara:

8.2.1 - Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

8.2.2 - Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

9. CLÁUSULA NONA: MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda ser designado apoio a esta fiscalização, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021.

9.6 - A fiscalização da SEAG terá livre acesso ao local da obra, devendo a

CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

9.7 - É vedado a SEAG e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência da contratação é de 930 (novecentos e trinta) dias e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, quando não decorrer de culpa do contratado, ressalvado as providências cabíveis no caso de culpa do mesmo.

10.1.2 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

10.2 - A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação, por igual período, registrada nos autos.

10.3 - As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços, devendo ser assegurada a publicidade em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

10.4 - As Ordens de Paralisação não suspendem o decurso do prazo de vigência.

10.5 - As prorrogações dos prazos de vigência serão permitidas, desde que observado o artigo 107 da Lei 14.133/21.

10.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SEAG.

10.7 - A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da GVR para paralisar ou reiniciar os serviços, conforme cláusula contratual.

10.8 - A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADO novo cronograma físico-financeiro do serviço, em formato digital e impresso, quando houver necessidade de sua adequação em razão da ocorrência, dentre outras, das seguintes hipóteses:

10.8.1 - A ordem de início dos serviços for emitida em prazo superior a 30 (trinta) após a publicação do Contrato;

10.8.2 - Atraso na execução da(s) parcela(s) inicialmente estabelecida(s) pela CONTRATADA que não ensejar a rescisão do contrato;

10.8.3 - Atraso injustificado da execução da(s) parcela(s) sujeita ao contratado as sanções contratuais cabíveis;

10.8.4 - Necessidade de adequação do cronograma de desembolso;

10.8.5 - Solicitação de prorrogação do prazo de execução;

10.9 - O novo cronograma físico-financeiro será submetido à apreciação da fiscalização da GVR, e, quando aprovado pela autoridade competente, será parte integrante do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.2 - A contratação será atendida pela rubrica “31.101.20.782.0062.3362 – Pavimentação de estradas rurais - Caminhos do Campo” e Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

11.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

12.1.1 - CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.

12.1.2 - FIANÇA BANCÁRIA conforme **CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO DO EDITAL)**: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- a) Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;



c) Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

d) Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

12.1.3 - SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEAG, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

12.1.3.1 - A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>>.

12.1.3.2 - O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação à obra. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

12.1.3.3 - Na modalidade seguro garantia, em caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora terá a obrigação de assumir a execução e concluir o objeto do contrato e, serão observadas as seguintes:

I – caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II – caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

12.2 – A SEAG restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 – Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEAG, nos termos da legislação vigente.

12.4 – Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

12.5 – Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

12.6 – A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

12.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.7 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

12.7.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

12.7.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

12.8 - Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS SEGUROS ADICIONAIS

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia (RE) e Responsabilidade Civil Profissional (RCP).

13.1.1 - O pagamento da primeira medição, inclusive da elaboração de projetos, fica condicionado a comprovação da contratação de todos os seguros previstos no Edital.

13.1.2 - Os seguros de Risco de Engenharia, de Responsabilidade Civil Profissional e Risco Contra Incêndios, vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução de obra.

13.1.3 - O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ter vigência estendida por prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega definitiva da obra;

13.1.4 - A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

13.2 - Cobertura do Seguro de Riscos de Engenharia:

13.2.1 - Cobertura Básica de Obras Cíveis em Construção e Instalações e Montagens (OCC/MI): garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio,

alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

13.2.2 - A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

13.3 - Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional:

13.3.1 - Erros e Omissões: danos materiais e/ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pela Seguradora contra terceiros;

13.3.2 - Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo seguro;

13.3.3 - Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pela Seguradora, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

13.3.4 - Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade da Seguradora;

13.3.5 - Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa da Seguradora. O Advogado é de livre escolha da Seguradora e há a antecipação de honorários;

13.3.6 - Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, à honra ou à reputação da Seguradora, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.

13.3.7 - Tempo de Reclamação e Prazo Complementar: a apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

13.4 - Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para as Subcontratadas na responsabilidade que couber à Seguradora.

13.5 - O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento de Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

13.6 - Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento de Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

14.1 - Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.

14.1.1. A CONTRATADA deverá atender as Instruções de Serviço normativas vigentes da SEAG no que couber ao futuro contrato, bem como comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas do DNIT, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações pertinentes.

14.1.2. Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.

14.1.3. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

14.2 Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, e reforçar, caso necessário para cumprimento do cronograma, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, efetuando o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

14.2.1 A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual), conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.3 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada a SEAG, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados, respondendo, do mesmo modo, pelas obrigações não cumpridas pelas subcontratadas.

14.3.1 A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

14.3.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.4 Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato havidas durante a execução do presente contrato em um “Livro de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, permanentemente disponível, respondendo integralmente por sua omissão.

14.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Estado, em especial a SEAG e de terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho.

14.6 Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

14.7 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato e alterações. Manter permanentemente nas obras e/ou serviços um engenheiro / arquiteto residente responsável ou corresponsável pela execução, com poderes para representar a CONTRATADA junto a SEAG, podendo resolver os problemas referentes aos serviços contratados.

14.8 Executar os reparos que se fizerem necessários no serviço de sua responsabilidade, independentemente de sanções cabíveis que vierem a ser aplicadas.

14.9 Refazer, sem ônus para SEAG, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

14.10 Permitir e facilitar a SEAG a inspeção ao local das obras e/ou serviços em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

14.11 Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

14.12 A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

14.13 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à Administração Contratante qualquer alteração de sua condição no processo de Recuperação judicial ou extrajudicial.

14.14 EVENTOGRAMA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Deverá ser acompanhado pela CONTRATADA, realizando-se reuniões com a CONTRATANTE, formalizadas em atas, estabelecimento do caminho crítico e demais questões relevantes para a execução contratual.

14.14.1 A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, observando o EVENTOGRAMA, O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e o que dispõe o Termo de Referência.

14.14.2 A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de entrega de cada etapa, estabelecidos no EVENTOGRAMA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais os seus descumprimentos.

14.15 Da Proteção de Dados Pessoais.

14.15.1 Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.15.2 Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.15.3 Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

14.15.4 Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.15.5 As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.15.6 A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.15.7 Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da

tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.15.8 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.15.9 As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.15.10 Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.15.11 Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.15.12 Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.15.13 A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.15.14 A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

14.15.15 Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.



14.15.16 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

14.16 Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista, e reforçar, caso necessário para cumprimento do cronograma. O equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

14.16.1 Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

14.17 Retirar do canteiro e dos locais das obras e/ou serviços todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela SEAG.

14.18 Manter, durante a execução das obras e/ou serviços, a vigilância dos mesmos, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega à SEAG, inclusive, a manutenção das condições de segurança da via objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

14.19 A empresa contratada deverá manter, sem ônus para a SEAG, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SEAG.

14.20 Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

14.21 Manter a segurança do tráfego com a devida sinalização durante a execução das obras e/ou serviços, de conformidade com as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97, fazendo constar nas placas de sinalização a logomarca da SEAG e do Estado do Espírito Santo, e ainda a colocação de 02 (duas) placas nominativas das obras e/ou serviços, nas extremidades do trecho, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela SEAG.

14.22 O acompanhamento tecnológico, inclusive geométrico e geotécnico, ficará a cargo da CONTRATADA, independentemente da atividade fiscalizadora da SEAG.

14.23 Exonerar a Administração por qualquer responsabilidade, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, métodos ou processos adotados durante a execução da obra/serviço contratado.

14.24 Reconhecer a propriedade do Estado, na figura da SEAG, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for o caso.

14.25 Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal,

estadual e municipal, com o devido cumprimento da legislação e condicionantes ambientais, observando o que dispõe o Termo de Referência, sem alegação de ônus para a SEAG.

14.26 13.27 – O prazo padrão para a entrega do comprovante de protocolo de requerimento da Licença Ambiental junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) é de até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviço.

14.27 O prazo padrão para a entrega do comprovante de protocolo para autorização de supressão vegetal junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (IDAF) é de até 90 (noventa) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço. Qualquer prazo diferente do mencionado será definido e indicado pela CONTRATANTE.

14.28 A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias após aprovação dos projetos executivos para concluir a marcação do trecho licitado, de modo que seja possível identificar todas as possíveis intervenções ou interferências da rede de distribuição elétrica/telefônica na via, repassando tais pontos para a CONTRATANTE promover, junto à concessionária competente, o remanejamento dos postes e demais componentes.

Compete à CONTRATANTE:

Serão obrigações da Contratante:

14.29 Dar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

14.30 Fiscalizar a obra nos termos das especificações contidas no termo de referência.

14.31 Designar o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto.

14.32 Efetuar o pagamento após a apresentação da nota fiscal referente aos serviços realizados no mês.

14.33 Verificar e aceitar as notas fiscais ou faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

14.34 Dar ciência à Contratada de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á às responsabilidades administrativas.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - d.2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - d.3) O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
 - d.4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 15.2, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - d.5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 10% (quinze por cento) a 15% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - d.6) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 15.2, a multa será de 1% (um por

cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato. Casos graves podem ser considerados: Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho.

d.7) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 15.2, a multa será de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

d.8) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 15.2, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do Contrato.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 15.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

15.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

15.6.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

15.6.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.6.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 14.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

15.6.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

15.6.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

15.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.12. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

15.13. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

15.14. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

15.15. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

16.4. Em caso algum a SEAG pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS

17.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

17.2. A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observarão o disposto neste contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designados pela SEAG, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18.2. A Diretoria responsável pelo contrato designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

18.3. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

19.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

19.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

19.3. A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a SEAG, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.



19.4. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – E-DOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

20.1. 19.1 - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 90 (noventa) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º e § 6º da Lei nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

20.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, conforme termo de referência anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pelo SEAG.

22.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

22.1.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

22.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

22.2.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

22.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



22.4. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, em ____ de ____ de ____.

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



CONTINUAÇÃO ANEXO III

Quadro 01: Relação dos Serviços Executados pelo proponente compatível com o objeto da licitação – Técnica Operacional

Quadro 02: Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução de Serviço(s) compatíveis com o objeto da licitação. – Técnica Profissional

Quadro 03: Relação e vinculação da equipe técnica.

Quadro 04: Identificação, formação e experiência da equipe técnica.



QUADRO 03	RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL				
Nº DE ORDEM	NOME DO PROFISSIONAL	ÁREA TÉCNICA PROPOSTA		CÓDIGOS	
		FUNÇÃO (I)	NÍVEL (II)	VINCULAÇÃO (III)	REGIME (IV)
Data:	Nome da Empresa Licitante:			Identificação, Qualificação e Assinatura do Representante Legal:	
OBSERVAÇÃO: ÁREA TÉCNICA PROPOSTA: Função(I)/Nível(II) Consultor/C Coordenador/P0 Chefe de Equipe/P1 Engenheiro Residente/P2 Membro de Equipe Sênior/P3 Membro de Equipe Júnior, Engenheiro Auxiliar/P4 CÓDIGOS: Vinculação (III) 1 - Acionista 2 - Sócio 3 - Empregado CLT 4 - Autônomo 5 - Compromisso Futuro 6 - Diretor Regime (IV) 1 - Tempo Integral com dedicação exclusiva 2 - Tempo Integral 3 - Tempo Parcial 4 - Outros (especificar)					



QUADRO 04		IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA					
Nome da Empresa Licitante:			Nome do Técnico:				
Data de Admissão:	Especialização:	Data de Nascimento:	Nacionalidade:	Endereço:			
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.							
Nº	Discriminação		Esclarecimento de Ensino ou Entidade	Localidade:	Duração:	Ano de Conclusão:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL							
Atestado/Certidão nº	CAT nº	Página	Identificação dos serviços executados	Função Desempenhada	Período de Execução		
Indicado para a Função:				Assinatura do Técnico:			
Nome do Informante:		Qualificação:		Assinatura do Informante:			
(I) ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTANTE: 1 - Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos. 2 - Sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos. 3 - Seu compromisso de estar disponível no período proposto. (II) Informações adicionais devem constar no verso do quadro. (III) O DNIT se reserva o direito de exigir, para fins de verificação, documentos, em original, comprobatórios das informações fornecidas.							

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARJORYE BOLDRINI DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SUBADM - SEAG - GOVES

assinado em 06/06/2025 14:38:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/06/2025 14:38:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARJORYE BOLDRINI DA SILVA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SUBADM - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5PGFSL>